



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

Estado do Espírito Santo

Nome	Nº Protocolo
Assur	Data
Processo, REQUERIMENTO Nº 004812/2025 - Interno	
Data / Hora 12/08/2025 13:38:04	
Requerente: SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	
Protocolista	

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	12 8 25	18º	
2º SEMARH	13 08 25	19º	
1º Compras saúde	15 08 25	20º	
4º SEMARH	20 08 25	21º	
5º Simpi	20 08 25	22º	
6º SEMARH	20 8 25	23º	
7º Proger	25 08 25	24º	
8º Semarh	29 08 25	25º	
9º Gabinete	08 09 25	26º	
10º Semarh	09 09 25	27º	
11º Compras saúde	12 09 25	28º	
12º SEMARH	16 09 25	29º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



OF.PMI.SEMUS. Nº. 611/2025

Ibiracú – ES, 12 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Protocolo sob nº 4852125

Ibiracú, 12 de 08 de 2025

Senhor Prefeito,


SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases medicinais (Oxigênio) para atender ao Pronto Atendimento Municipal.

O presente processo tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio) destinados ao atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento municipal, por meio da execução às Atas de Registro de Preços nº e 149/2025, 150/2025 oriundas do Pregão Eletrônico nº 028/2025, conduzido pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, conforme registrado no Processo Administrativo nº 385/2025.

A presente aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de Gases medicinais, essencial ao atendimento e suporte a vida de pacientes no Pronto Atendimento Municipal em conformidade com as demandas identificadas pelos profissionais e gestores responsáveis desta Secretaria.

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Pronto Atendimento Municipal	
Responsável pelo DFD: Fernada Pampolini Lindner Pignaton	Matricula: 12356
e-mail: almoxarifado.saúde@ibiracu.es.gov, sec.saude@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 99616-9811

1. Objeto

1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com a finalidade de atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



1.2. A presente contratação está classificada como Material de Consumo, conforme definição constante na Portaria STN nº 448/2002 e na Tabela de Natureza de Despesa da Administração Pública Federal.

2. Forma de Contratação

2.1. A presente contratação foi realizada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, realizada pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte nos termos do artigo 28, inciso I c/c 17, §2º, por se tratar de aquisição de bem comum.

3. Justificativa da Contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gases medicinais para atender as demandas do Pronto atendimento municipal de Ibiracú. Item indispensável para o suporte de vida no atendimento médico hospitalar.

3.2. Considerando o volume e consumo imprescindível e imediato dos itens envolvidos, esse material está classificado como material de consumo, de uso recorrente e essencial para a execução das atividades de rotina do ambiente hospitalar.

3.3. Diante da necessidade de garantir a eficiência, economicidade e celeridade no atendimento da demanda, optou-se pela execução às **Atas de Registro de Preços nº149/2025, 150/2025**, e, oriundas do **Pregão Eletrônico nº028/2025**, conduzido pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte.

3.4. A execução está amparada no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização do sistema de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do certame original, desde que demonstradas a vantagem econômica e a compatibilidade do objeto. No presente caso, foram observadas a regularidade da ata, a aderência dos itens às especificações técnicas exigidas por esta municipalidade e a vantajosidade dos preços registrados.

3.5. Ressalta-se, ainda, que o consórcio responsável pela gestão da ata é composto por entes da mesma região administrativa, o que contribui para a adequação logística da entrega, padronização de itens e condições contratuais ajustadas à realidade local.

3.6. Dessa forma, a adesão às referidas atas representa uma solução legítima, eficaz e vantajosa para a Administração, garantindo o abastecimento regular de materiais de limpeza, com segurança jurídica, qualidade técnica e racionalidade nos gastos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE



4. Quantidade a ser contratada

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
01	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 1 m ³ . (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	100
02	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 4 m ³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	100
03	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m ³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	150

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1 O instrumento contratual deverá conter as cláusulas definidas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita no Pronto Atendimento Municipal na rua Martins pescador SN Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibiracu /ES, CEP 29670-000.

5.3. O prazo e a forma de execução da contratação serão realizados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto. O produto adquirido deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- a) Notificação e Registro na **ANVISA** conforme RDC nº870/2024 e IN nº301/2024
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Comprovação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) participante da licitação;
- d) Certificado de Boas práticas de distribuição e armazenagem conforme RDC nº887/2024.
- e) Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ao ser entregue no município.
- f) A entrega deverá ser feita em até 48h após emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesas	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos de Imposto -Saúde
Ficha	0000052	Material de Consumo

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, os servidores Sra. Eliene Zucolotto matrícula: 11.611/2018 Cargo: Agente de atendimento ao público, Frances Rainer Neves de Paulo, matrícula nº. 25.957/2025 Assessor especial nível 1, designados através da Portaria nº 26.250/2025, que deverá lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Fernanda P. L. Pignaton
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 25.932/2025

Fernanda P. L. Pignaton
Fernanda Pampolini Lindner Pignaton
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste processo é a contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio) para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Ibiraçu, via **CIM POLIORTE** através da Atas de Registros de Preços nº. 149 e 150/2025 oriunda do Pregão eletrônico nº 028/2025. A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de gases medicinais em cilindros por comodato, produto indispensável para suporte de vida a pacientes em atendimento de urgência ou emergência, conforme as demandas identificadas pela equipe médico hospitalar responsável pelo Pronto Atendimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de gases medicinais em cilindros por comodato, produto indispensável para suporte de vida a pacientes em atendimento de urgência ou emergência, conforme as demandas identificadas pela equipe médico hospitalar responsável pelo Pronto Atendimento.

2.2. Definido pela Anvisa como medicamento na forma de gás o oxigênio hospitalar é essencial para o funcionamento de unidades de saúde, sendo utilizado em diversos tratamentos e procedimentos médicos. Ele desempenha um papel fundamental na oxigenoterapia, anestesia, ressuscitação e outros cuidados intensivos, garantindo a vida de pacientes que necessitam de suporte respiratório.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é a entidade responsável pela gestão estratégica, coordenação e execução das aquisições destinadas aos diversos setores vinculados à área da saúde municipal, com ênfase nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), **Pronto Atendimento** e demais serviços essenciais sob sua jurisdição.

3.2. Cabe à pasta assegurar que todos os materiais, insumos e serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades mencionadas sejam devidamente planejados, adquiridos e disponibilizados, de forma a garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

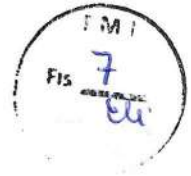
3.3. Em articulação com o gestor designado, a Secretaria promove as aquisições de maneira eficiente, transparente e compatível com as necessidades operacionais de cada unidade, respeitando os princípios da administração pública e os parâmetros técnicos exigidos para a



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



manutenção dos serviços de saúde.

3.4. Nesse contexto, a Secretaria, em conjunto com o gestor responsável, atua como setor requisitante da presente contratação, zelando para que todos os procedimentos administrativos sigam as normas legais, regulatórias e institucionais vigentes, assegurando, assim, o adequado funcionamento das estruturas sob sua responsabilidade e a prestação contínua e eficaz dos serviços de saúde à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição deverá ser devidamente entregue no **Pronto Atendimento Municipal**, localizado na Rua Martins Pescador SN, Bairro Professora Ericina Pagiola – Ibiraçu/ES, CEP 29670-000, conforme requisição/autorização de fornecimento.

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos todos os custos para o fornecimento/aquisição do bem.

4.3. Com efeito, diante das características do objeto a ser fornecido, é necessária a execução conforme especificada.

4.4. Será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, garantindo a boa qualidade do produto.

4.5. Para atendimento à contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômico-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.6. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.7. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação.

4.8. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.9. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.10. O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA;

4.11. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;

4.12. As aquisições serão recebidas provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta e pelo que segue:

4.13. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

4.14. Devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

4.15. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações;

4.16. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

4.17. Deverão ser rigorosamente observadas as condições específicas de armazenamento e transporte dos bens adquiridos, com o objetivo de garantir a estabilidade, integridade e pleno funcionamento dos equipamentos.

4.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução o contrato.

4.22. Aprovação de registro na **ANVISA**;

4.23. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

4.24. Comprovação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) participante da licitação;

4.25. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., nos termos do art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814/98, da ANVISA;

4.26. Prazo de validade mínimo de 18(dezoito) meses ao ser entregue no município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, via CIM Polinorte, através das Atas de Registros de Preços de nº 149 e 150 de 2025, oriunda do Pregão Eletrônico 028/2024, dentre as perspectivas e particularidades do Município de Ibiraçu – ES, demonstra ser a mais viável, pois as demais soluções não apresentam, neste momento, ser a melhor e mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. Decerto, ainda, que demais órgãos públicos fazem contratações igual e semelhantes, demonstrando ser o objeto comum no ambiente hospitalar, motivo pelo qual não há fundamento para realizar audiência pública, tampouco considerar tecnologias ou outras soluções plausíveis, vez que o objeto é comum e corriqueiro, em atendimento as finalidades administrativas da Secretaria



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



Municipal de Saúde.

5.3. Igualmente, poderia a Administração Pública aderir ata de registro de preços, por exemplo, na tentativa de priorizar uma vantajosidade financeira. Todavia, a vantajosidade não se justifica, somente, no financeiro, mas em todas as nuances envolvidas na aquisição/fornecimento do objeto.

5.4. Desse modo, analisando as perspectivas do mercado, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, é necessário a presente contratação para aquisição/fornecimento de gases medicinais (Oxigênio), denotando, assim, uma vantajosidade pela economia de escala.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Como mencionado, a contratação Via Consórcio CIM POLINORTE visa uma maior efetividade pela economia de escala, onde o que serão adquiridos são essenciais para a funcionalidade do Pronto atendimento municipal.

6.2. Todas as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverão ser consideradas na contratação, ficando a cargo da contratada.

6.3. A solução para a presente contratação, priorizando maior eficiência do objeto a ser contratado, seria o sistema de registro de preços, em virtude de manter-se um valor registro podendo a Administração, inclusive, prorrogar a ata, mantendo-se as condições pactuadas.

6.4. Pretende-se com a solução os seguintes resultados.

6.5. As aquisições em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.6. Portanto, a aquisição de gases medicinais para utilização no ambiente hospitalar deverá ser realizada respeitando estes preceitos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



7.1. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº149/2025

Item	Descrição	Unid.	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor Unit.	Valor global
01	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 1 m ³ . (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	Própria	PA	100	100	R\$ 80,00	R\$8.000,00
03	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 4 m ³ , (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	Própria	PA	100	100	R\$160,00	R\$16.000,00
								Total R\$24.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº150/2025

Item	Descrição	Unid.	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor Unit.	Valor global
03	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m ³ (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	Própria	PA	150	150	R\$159,99	R\$23.998,85
								Total R\$23.998,50

Valor total R\$ 47.998,50



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. A execução do objeto será realizada conforme as necessidades e demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde.

7.2.2. Para definição das quantidades na estimativa, foram considerados os seguintes critérios:

- a) A série histórica de contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Espírito Santo (ES);
- b) O consumo registrado em aquisições anteriores, bem como a previsão de consumo para o exercício vigente, com base nas informações fornecidas pelos responsáveis dos setores, profissionais e gestor que acompanham as atividades rotineiras e identificam, de forma contínua, as demandas relativas a este produto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a Administração deve apresentar, além da devida justificativa da necessidade da contratação, a comprovação da estimativa de preços, com base em critérios técnicos que assegurem a razoabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8.2. No que se refere à metodologia de pesquisa de preços, a estimativa do valor desta contratação foi elaborada com base no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que os valores previamente estimados devem refletir os praticados no mercado, considerando-se, entre outros fatores, bancos de dados públicos, histórico de contratações anteriores, projeções de consumo, economia de escala e as peculiaridades locais da execução do objeto.

8.3. A metodologia adotada para esta estimativa corresponde àquela prevista no inciso II do artigo 23 da referida Lei, permitindo a utilização combinada ou não de fontes formais, como painéis de preços oficiais, sistemas eletrônicos de compras públicas, e pesquisas de mercado realizadas diretamente com fornecedores, conforme permitido pela legislação vigente.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel



para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. Diante do que determina o Decreto Municipal nº 6.505/2023, §1º do artigo 5º, serão priorizados os parâmetros para a pesquisa de preços o disposto no inciso II do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão devidamente elencados no anexo I, deste ETP.

8.5. No presente processo, diante da impossibilidade de realizar a pesquisa de preços nos moldes do artigo 23, inciso II da lei nº 14.133/2021, foi realizada da seguinte forma (fornecedores externos, e demais).

8.6. Portanto, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 47.998,50**

(Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), demonstrando compatibilidade com as contratações semelhantes e vantajoso para o fim que se determina.

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1. Embora o pedido do item oxigênio possa ser parcelado, a Autorização de Fornecimento (AF) não poderá ser fracionada. Isso se deve ao fato de que, embora o fornecimento possa ser realizado conforme a necessidade, garantindo que a entrega ocorra de forma escalonada, a AF deve ser emitida de forma única, a fim de garantir a integridade e a consistência dos produtos fornecidos, além de atender a requisitos administrativos e operacionais.

9.2. O parcelamento do pedido visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de forma gradual, conforme a necessidade real do setor de urgência, de modo a otimizar os processos e evitar excessos de estoque. Entretanto, a emissão de uma única Ordem de Fornecimento para cada pedido, sem fracionamento, assegura o cumprimento das normas de gestão e o controle adequado



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



das aquisições, sem comprometer a qualidade ou a eficiência no fornecimento.

9.3 Assim, o fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a emissão de Autorização de fornecimento conforme a demanda, mas sem fracionamento das AFs, para garantir que o processo de aquisição e entrega seja organizado e eficiente, mantendo a qualidade dos itens fornecidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de aquisição/fornecimento na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesas	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos de Imposto -Saúde
Ficha	0000052	Material de Consumo

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração de instrumento contratual decorrente da presente Atas de Registros de Preços, o qual deverá conter todos os requisitos exigidos pelo artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

12.2. O prazo de vigência do contrato obedecerá ao disposto no §3º do artigo 84 da referida Lei, **podendo ser prorrogado** conforme interesse da Administração e mediante justificativa devidamente formalizada, respeitados os limites legais.

12.3. Para fins de eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será adotado o índice



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsão contratual e disposições legais pertinentes.

12.4. A contratação se dá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio – CIM Polinorte, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência. A adesão segue os termos estabelecidos no próprio instrumento de registro, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e limites previstos na legislação vigente.

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação visa proporcionar maior efetividade às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. O objeto em questão fornecimento de gases medicinais, possui caráter essencial e indispensável, uma vez que está diretamente relacionado ao atendimento emergencial e suporte a vida de pacientes atendidos pelo pronto atendimento municipal.

13.2. Tais itens são imprescindíveis não apenas para o atendimento hospitalar no município como também no transporte de pacientes transferidos para outros hospitais em condições mais graves.

13.3. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- A continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência no Pronto atendimento;
- A promoção de um atendimento eficaz e imprescindível;
- Suporte para pacientes com insuficiência respiratória.

13.4 Dessa forma, os benefícios decorrentes da contratação abrangem aspectos diretos, como a disponibilidade de insumos para uso imediato, e indiretos, como a elevação da confiança dos usuários no serviço público de saúde e a redução de riscos à saúde coletiva.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Considerando que as amostras dos materiais contemplados nesta contratação já foram devidamente apresentadas, avaliadas e aprovadas no âmbito do processo licitatório conduzido pelo Consórcio Público – CIM Polinorte, do qual esta Secretaria de Saúde se vale por meio de adesão à respectiva Atas de Registros de Preços, **não** será necessária nova apresentação de amostras.

14.2. No entanto, a Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de, no ato do recebimento da mercadoria, realizar inspeção técnica e comparativa, a fim de assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões previamente aprovados e descritos nos anexos do



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



processo.

14.3. Caso sejam identificadas inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a empresa contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Na presente contratação não há mensuração de impactos ambientais a serem descritos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Servidores fiscalizador, Frances Rainer de neves de Paulo, matrícula nº. 25.957/2025 e Eliene Lima Zucolotto, matrícula nº. 11.611/2018, designados pela portaria de nº 26.506/2025, com finalidade de acompanhar e verificar a execução dos contratos firmados, garantindo que os serviços e/ou produtos fornecidos atendam às especificações e prazos estabelecidos, conforme as condições previstas no contrato, legislação vigente e normas pertinentes, como disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

16.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Ante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e possibilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio).

Ibiraçu – ES, 11 de agosto de 2025.

Eliene Lima Zucolotto

Setor de Compras

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M ³ . OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO "CURTO" E DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 1 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO.O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	4.089	MARCA PRÓPRIA	R\$80,00	R\$327.120,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4 M ³ . OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V,	CILINDRO	510	MARCA PRÓPRIA	R\$160,00	R\$81.600,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



	ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 4 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS E EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.					
6	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 M ³ (50 LITROS), CILINDRO DE AÇO. AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO 50 LITROS (10M ³). CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	1.123	MARCA PRÓPRIA	R\$180,00	R\$202.140,00
VALOR TOTAL: R\$ 610.860,00 (Seiscentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais).					R\$ 610.860,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA/ES

3.2.14. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundação, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 28 de julho de 2025.

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE
CIM
POLINOR:0261813200010
7

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=
27085182000105, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.05 09:35:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GERALDO GUERRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ÓRGÃO GERENCIADOR

Valeria Cristina
Camargo
Pereira:85332925700
VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA
TECNOCRYO GASES LTDA

Assinado de forma digital por
Valeria Cristina Camargo
Pereira:85332925700
Dados: 2025.08.04 19:46:53 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO I

DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	ARACRUZ	ALEGRE	IBIRAÇU	FUNDÃO	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	SOORETAMA	VIANA	UPAI	REDE CUIDAR	SAMU CIM POLINORTE	CIM POLINORTE	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³. OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO "CURTO" E DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 1 M³. CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	200	400	100	100	40	10	12	60	120	1.000	360	0	1.400	287	4.089
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4 M³. OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 4 M³. CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS E EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS	CILINDRO	80	0	100	100	25	20	0	40	100	0	0	0	0	45	510

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ercina, Ibiracuz – ES – Cep: 29.000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

[illegible]

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



> Atas

Ata nº 000149/2025

Última atualização 11/08/2025

Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 11/08/2025 **Data de assinatura:** 05/08/2025 **Vigência:** de 05/08/2025 a 05/08/2026**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000039/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [02618132000107-1-000039/2025](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO POR COMODATO

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Ata	11/08/2025 - 13:29:18
Inclusão - Ata	11/08/2025 - 13:29:08
Retificação - Ata	11/08/2025 - 13:29:48

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar

PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ID CIDADES 2025.501C2600003.01.0008

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Edf. Gilson Amaro, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Rua José Regattieri, nº 0011, [REDACTED]

[REDACTED] e a empresa **PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 236 – Bairro: Aviso, Linhares/ES, CEP: 29.901-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.273.113/0001-26, neste ato representada por **LAIANI PIANNA BERNABÉ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 028/2025, publicada no Diário Oficial da AMUNES de 03/06/2025, Processo Administrativo n.º 385/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M ³ . OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/VENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 3 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO.,QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, E EM REGIME DE COMODATO.O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	2.456	PROPRIA	R\$144,00	R\$353.664,00
4	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M ³ . OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, E EM	CILINDRO	330	PROPRIA	R\$162,00	R\$53.460,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	REGIME DE COMODATO. QUE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.					
5	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 10 M³. CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	6.469	PROPRIA	R\$159,99	R\$1.034.975,31
VALOR TOTAL: R\$ 1.442.099,31 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos).					R\$ 1.442.099,31	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- 3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
- 3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
- 3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
- 3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDAÇÃO/ES
- 3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
- 3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
- 3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES
- 3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
- 3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
- 3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
- 3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
- 3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
- 3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA/ES
- 3.2.14. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundação, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 28 de julho de 2025.

**CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE
CIM
POLINOR:026181320001
07**

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=
27085182000105, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2025.08.05 09:37:19-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GERALDO GUERRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ÓRGÃO GERENCIADOR

**PIANNA & BERNABE
COMERCIO DE GASES
LTDA:182731130001
26**

Assinado de forma digital por

PIANNA & BERNABE

COMERCIO DE GASES

LTDA:18273113000126

Dados: 2025.07.29 10:52:48

-03'00'

LAIANI PIANNA BERNABÉ
PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA

ANEXO I

DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	ARACRUZ	ALEGRE	IBIRACU	FUNDÃO	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	SOORETAMA	VIANA	UPAI	REDE CUIDAR	SAMU CIM POLINORTE	CIM POLINORTE	TOTAL
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M ³ . OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31.99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 3 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, E EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A. RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	200	700	0	150	25	0	2	40	100	1.000	100	0	0	139	2.456
4	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M ³ . OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31.99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, E EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A. RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	70	0	0	100	0	0	0	30	100	0	0	0	0	30	330
5	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ . OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31.99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 10 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, E EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A. RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	600	1.500	150	100	160	0	0	60	120	2.000	1.350	15	0	414	6.469



> Atas

Ata nº 000150/2025



Última atualização 11/08/2025

Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 11/08/2025 **Data de assinatura:** 05/08/2025 **Vigência:** de 05/08/2025 a 05/08/2026**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000039/2025-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000039/2025**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO POR COMODATO

Arquivos

Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Precos 150 2025.pdf	11/08/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Empresa: MMV PAPELARIA LTDA - CNPJ
32.193.726/0001-84.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **aquisição de Material de Expediente** para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

Valor Total da Adesão: **R\$ 12.494,00 (Doze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)**

Água Branca/ES, 21 de julho de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1599031

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3511/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 137/2025 ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 17.630.850/0001-76.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **aquisição de Material de Expediente** para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

Valor Total da Adesão: **R\$ 30.480,00 (Trinta mil e quatrocentos e oitenta reais)**

Água Branca/ES, 21 de julho de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1599044

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A autoridade competente do órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - Processo nº 385/2025 - ID: 2025.501C2600003.01.0008.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO.

Empresas vencedoras: TECNOCRYO GASES - TRANSPORTES, COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 05.198.469/0001-09, com os lotes: 1, 3 e 6 no valor total de R\$ 610.860,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos e sessenta reais). PIANNA E BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ 18.273.113/0001-26, com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 1.442.099,31 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 2.052.959,31 (Dois Milhões e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

Ibiraçu, 23 de julho de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1598942

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 163/2024 ao **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA- PR** conforme descrito abaixo:
EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), QUE DEVERÁ FORNECER MATERIAL DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL E PROCESSO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ARP 163/2024.

ITEM/QUANTIDADE

01-09
1.1-211
1.2-223
1.3- 196
1.4-258
1.5-189
1.6-12
1.7-13
1.8-12
1.9-15
1.10-12
1.11-1.400
1.12-09

Ibiraçu/ES, 23 de julho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1598827

ARPNº150/2025-PIANNA&BERNABÉCOMÉRCIO DE GASES LTDA (18.273.113/0001-26) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R\$1.442.099,31 (**Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 05 de Agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1606764



**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2025.
PROCESSO ADM. 385/2025.
ID: 2025.501C2600003.01.0008.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES
MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO.**

**ARP Nº 149/2025 - TECNOCRYO GASES LTDA
(05.198.469/0001-09)** com os lotes: 1, 3 e 6 no
valor total de R\$610.860,00 (**Seiscentos e dez mil,
oitocentos e sessenta reais**).

ARPNº150/2025-PIANNA&BERNABÉCOMÉRCIO DE GASES LTDA (18.273.113/0001-26) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R\$1.442.099,31 (**Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 05 de Agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1606775

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul**

Adjudicação e/ou Homologação

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 -
TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **LETICIA DE CARVALHO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.578.298/0001-06**, com base no que disciplina o

tem 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **LETICIA DE CARVALHO SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **61.578.298/0001-06**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1607058

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba

Dispensa de Licitação

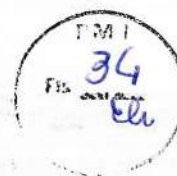
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
007/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600018.09.0005**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, torna público para ciência dos interessados que realizará **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 013/2025. **OBJETO: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de coffee break para eventos e reuniões deste Consórcio.** Com fulcro na lei nº 14.133/2021 por Dispensa de Licitação. A data e horário limites para o recebimento das propostas será dia 08 de agosto de 2025 às 12:59 horas, e a **data da sessão será dia 08 de agosto de 2025 às 13:00 hora.**

As propostas serão recebidas através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com. O Aviso poderá ser acessado através do site oficial do Consórcio Caparaó: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

Isabela de Souza Cassa
Agente de Licitação

Protocolo 1606658



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 385/2025**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Esta licitação conta com itens de participação ampla (itens 01, 02, 03, 05, 06), assim como com itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (Item 04).

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES MUNICÍPIO DE LINHARES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES MUNICÍPIO DE VIANA/ES CONSÓRCIO CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Valor máximo admitido	R\$ 1.772.677,00
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	03/06/2025 às 14h30min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	18/06/2025 às 08h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	18/06/2025 às 08h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	18/06/2025 às 09h
ID	2025.501C2600003.01.0008
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação "<https://bll.org.br/>".

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **"PORTAL BLL"**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no "<https://bll.org.br/>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Para o item 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.5.3. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando as microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.4. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado para o certame for superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, conforme observado no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.5. Nesse certame não haverá cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art.49, III da Lei Complementar 123/2006.

4.5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.5.7. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5.9. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.5.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. Não haverá amostras.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.
- 10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

10.5.2.1. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

10.5.3. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

10.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Será exigida a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

10.6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento ou comprovação legal de dispensa o mesmo.

10.6.4. "Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE, emitida pela ANVISA, em plena validade, em nome das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, quando aplicável.

10.6.4.1. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação."

10.6.5. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.7.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.7.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

10.7.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

10.7.1.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

10.7.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.7.1.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.7.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente **determinado**, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.**

10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.12.

10.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.7.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

10.7.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.7.1.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.7.1.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

10.7.1.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

10.7.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

10.7.2.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

10.7.2.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.7.1.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

10.7.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.8. implicar na *decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.*

10.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.12.

10.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.10. GARANTIA:

10.10.1. Não se aplica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, *mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de *previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.
- 11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$ 1.772.677,00 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais).**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
- 18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 18.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de contrato.

Ibiraçu, 03 de junho de 2025.

**JOSIANE
DIAS
ROSARIO:0
9911851702**

Assinado digitalmente por JOSIANE
DIAS ROSARIO:09911851702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA G1, OU=
26727963000185, OU=
videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=JOSIANE DIAS
ROSARIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2025.06.03 13:58:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSIANE DIAS ROSÁRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO EM COMODATO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Municípios ou Órgão Participante deste termo de referência:

- MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
- MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
- MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
- MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
- MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
- MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
- MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
- MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
- MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
- MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
- MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
- MUNICÍPIO DE VIANA/ES
- UPAI/LINHARES
- REDE CUIDAR/LINHARES
- SAMU 192/CIM POLINORTE.
- CIM POLINORTE.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. As especificações constam a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 1 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 1 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 3 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 3 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 4 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 4 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 7 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 7 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO
5	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 10 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 10 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO
6	Recarga de Ar Comprimido Medicinal 10 m ³ (50 litros), Cilindro de Aço. Ar Comprimido Medicinal, envasado em Cilindro de Aço 50 litros (10m ³). <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo presente no item 2.1. deste termo de referência foi enviado por cada secretaria de saúde dos municípios consorciados via e-mail e anexados no **processo de nº 385/2025**.

3.2. Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.

3.3. São utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam a o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médico.

3.4. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização de cada município na falha do serviço.

3.5. Vale ressaltar que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários medicamentos sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária, eficácia e qualidade dos materiais médicos àqueles considerados essenciais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.6 Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas.

3.7. Ou seja, no que tange à definição dos materiais médicos a serem adquiridos, as especificações destes foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas.

3.8. A presente demanda foi prevista na Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte do dia 30 de janeiro de 2025, conforme deliberado na ATA nº 001/2025, pelos secretários dos municípios Consorciados. Além disso, todos os quantitativos presentes no item 3.1. deste termo de referência foram enviados por cada secretaria via e-mail e anexados no processo de nº 198/2025.

3.9. Vale ressaltar que o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE tem buscado incessantemente auxiliar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

3.10. A realização da compra conjunta que aumenta o volume dos quantitativos demandados, gerando maiores ofertas, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

3.11. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação por meio de Registro de Preço, tendo em vista que o registro de preços facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3.12. Em respeito ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e visando garantir igualdade entre os entes consorciados, nesse certame não será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006, ART. 49. II, não haverá reserva de cotas as pequenas e microempresas, haja vista, no cálculo proporcional, onerar mais alguns municípios face a outros consorciado, causando desequilíbrio na função do consórcio CIM Polinorte e ainda, tratamento desigual entre os Municípios consorciados o que certamente vai de encontro ao interesse público e própria essência do referido consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

4.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento ou comprovação legal de dispensa o mesmo.

4.5. "Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE, emitida pela ANVISA em nome das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, quando aplicável. i1) Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos deverá ser feita por demanda.

5.2. A execução do objeto será feita mensalmente.

5.3. Em se tratando do primeiro fornecimento dos gases medicinais, com cilindro em regime de comodato, o fornecimento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Referente a recarga de gases, a empresa contratada terá prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para reabastecimento dos cilindros.

5.5. A entrega dos cilindros e recarga deverão ser feitas nos locais designados pela Ordem de Fornecimento expedida pelo contratante (municípios consorciados).

5.6. O regime de execução será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.7. O julgamento da licitação será por **MENOR VALOR POR ITEM**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após homologação e assinatura da Ata de Registro de preço, o **CIM Polinorte** ficará responsável por celebrar contratos ou encaminhar as Ordens de fornecimento referentes às demandas da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPA 24H/Linhares, da Rede de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar/Linhares e SAMU/CIM Polinorte;

6.2. Referente aos municípios participantes, estes ficarão responsáveis pela celebração de contratos, emissão de empenho e do envio das suas próprias ordens de fornecimentos.

6.3. Além de que a fiscalização de contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento no e-mail indicado pelo CONTRATANTE, com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

7.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

7.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



7.9. em se tratando de serviços, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.

“Art. 56 da Lei 14.133/21 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

- I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II. II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.”

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9. A estimativa total desta contratação ocorrerá conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 1 m³. Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 1 m³. <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	3.159	R\$ 95,00	R\$ 300.105,00
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 3 m³. Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com	CILINDRO	1.536	R\$ 160,00	R\$ 245.760,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	capacidade de 3 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>				
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 4 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 4 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	510	R\$ 184,00	R\$ 93.840,00
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 7 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 7 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	330	R\$ 180,00	R\$ 59.400,00
5	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 10 m ³ . Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 10 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	4.559	R\$ 198,00	R\$ 902.682,00
6	Recarga de Ar Comprimido Medicinal 10 m ³ (50 litros), Cilindro de Aço. Ar Comprimido Medicinal, envasado em Cilindro de Aço 50 litros (10m ³). <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	743	R\$ 230,00	R\$ 170.890,00
VALOR TOTAL					R\$1.772.677,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir o prazo de execução, não podendo este prazo exceder ao prazo estabelecido no item;
- 11.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 11.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a execução do serviço, porventura, possam prejudicar;
- 11.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 11.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 11.7. É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.
- 11.8. *Considerar-se-á justo motivo fato superveniente oriundo de caso fortuito e/ou força maior.*

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;
- 12.2. *Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.*
- 12.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 12.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 12.5. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

13. AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CERTAME CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES

- 12.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

13.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

13.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/2021;

13.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

14. DA QUOTA PARTE DO CIM POLINORTE

14.1 Conforme se verifica nos documentos em anexo (quantitativo total por Município), consta uma quantidade contingencial em nome deste consórcio. Tal finalidade tem por objetivo cautelar aos Municípios participantes, conforme item 2.2, os materiais médicos para possíveis demandas de emergência solicitadas por estes.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. E poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior;

15.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade.

16. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

16.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.1.1.2. MULTA

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

16.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59°);

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

18. DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO.

18.1. Esta contratação terá celebração de contrato obrigatória.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

18.2.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente termo de referência foi elaborado por **MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS**, SUPERVISORA DE COMPRAS DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO CIM POLINORTE.

19.2. Quanto às especificações constantes no item 2.1. foram revisadas e analisadas por **ROBERTO OLIVEIRA**, FARMACEUTICO RT DO SAMU/CIM POLINORTE.

19. RESPONSÁVEIS PELA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- Secretários (as) Saúde dos Municípios Consorciados do CIM Polinorte;
- Gerente e Enfermeiro (RT) da Rede Cuidar/Linhares/ES;
- Diretora e Enfermeiro (a) RT da UPAI/Linhares/ES;
- Farmacêutico RT do SAMU/CIM Polinorte.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

20.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21;

Missleide Barboza
Supervisor de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas
CIM Polinorte

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO I

DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	ARACRUZ	ALEGRE	IBIRAÇU	FUNDÃO	RIO BANANAL	SANTA TERESA	SANTA LEOPOLDINA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	SOORETAMA	VIANA	UPAI	REDE CUIDAR	SAMU CIM POLINORTE	CIM POLINORTE	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO "CURTO" E DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 1 M³. CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO.O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	200	400	100	100	40	10	12	60	120	70	360	0	1.400	287	3.159

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracua, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

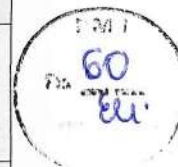
Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracua – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 3 M³. CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, E EM REGIME DE COMODATO.O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	200	700	0	150	25	0	2	40	100	80	100	0	0	139	1.536
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V. ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 4 M³. CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS E EM REGIME DE COMODATO.O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	80	0	100	100	25	20	0	40	100	0	0	0	0	45	510

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



4	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 M³. CILINDRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, E EM REGIME DE COMODATO. QUE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	70	0	0	0	100	0	0	30	100	0	0	0	0	30	30	330
5	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 10 M³. CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	600	1.500	150	100	160	0	0	60	120	90	1.350	15	0	414	4.559	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracua, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracua – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 M³ (50 LITROS), CILINDRO DE AÇO. AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO 50 LITROS (10M³). CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	100	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	160	120	145	0	0	67	743
---	---	----------	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----	-----	---	---	----	-----



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 1 m³. Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 1 m³. <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	3.159			
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 3 m³. Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 3 m³. <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	1.536			
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 4 m³. Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 4 m³. <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	510			
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 7 m³. Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de Transporte com capacidade de 7 m³. <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	330			
5	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal 10 m³. Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido, envasado em Cilindro de	CILINDRO	4.559			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000

Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



	Transporte com capacidade de 10 m ³ . <u>Cilindro em regime de comodato.</u>					
6	Recarga de Ar Comprimido Medicinal 10 m ³ (50 litros), Cilindro de Aço. Ar Comprimido Medicinal, envasado em Cilindro de Aço 50 litros (10m ³). <u>Cilindro em regime de comodato.</u>	CILINDRO	743			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº.: _____
 TELEFONES: (XXX) _____
 E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato)

– Informações Obrigatórias:

NOME.: _____
 E-MAIL.: _____
 TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

..... de de 2025.

Local/Data

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
- 3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
- 3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
- 3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
- 3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
- 3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
- 3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES
- 3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
- 3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
- 3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
- 3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
- 3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
- 3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA/ES
- 3.2.14. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, de de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, (SERVIÇO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nº e da CI nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

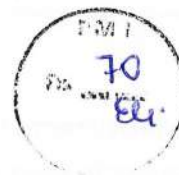
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. *(na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)*

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumpri-las sem prejuízo das enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Indústria Brasileira de Gases

AO
CIMNORTE



LICITANTE:
ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8500 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br – e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118

PROPOSTA

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, EM CILINDRO POR COMODATO**, para atender aos Municípios Consorciados, UPAI/Linhares e SAMU/CIM Polinorte, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO "CURTO" E DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 1 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO.O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	3.159	200,00	631.800,00
02	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 3 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, E EM REGIME DE COMODATO.O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS	CILINDRO	1.536	300,00	460.800,00

	CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.				
03	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 4 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS E EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	510	320,00	163.200,00
04	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, E EM REGIME DE COMODATO. QUE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	330	210,00	69.300,00
05	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INODORO, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, ENVASADO EM CILINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 10 M ³ . CILINDRO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.	CILINDRO	4.559	300,00	1.367.700,00
06	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10 M³ (50 LITROS),	CILINDRO	743	360,00	267.480,00

	CILINDRO DE AÇO. AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO 50 LITROS (10M³). CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. O FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS CONTEMPLA: A RETIRADA DOS CILINDROS VAZIOS E ENTREGA DOS CILINDROS ABASTECIDOS.				
VALOR TOTAL					2.960.280,00

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** corridos.

Jundiaí, 26 de maio de 2025.

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda

Tiago J. D. Santos
[REDACTED]
[REDACTED]
Depto. Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 177, de 14/06/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.501C2600012.02.0007



O **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 10/07/2024, **Processo Administrativo nº 177/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 12/2024 do CIM NORTE e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, estabelecida na Rua Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150 – Bloco A, Bairro Distrito Industrial, Jundiaí - SP, CEP: 13.213-009, e-mail: licitacao@ibg.com.br, tel. (11) 2136-8500, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS**, [REDACTED] tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução nº 009/2024 do Cim Norte, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado a manutenção das atividades hospitalares e atendimento domiciliar aos Municípios consorciados e Rede Cuidar Norte, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO Nº 009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78
------	--

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480

	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro 01m ³ , pureza mínima de 99,5%, formula química O2	PROPRIA	UND	731	120,00	87.720,00
02	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro 02m ³ , pureza mínima de 99,5%, formula química O2	PROPRIA	UND	566	240,00	135.840,00
03	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro 03m ³ , pureza mínima de 99,5%, formula química O2	PROPRIA	UND	1.190	240,00	285.600,00
04	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro 10m ³ , pureza mínima de 99,5%, formula química O2	PROPRIA	UND	18.150	200,00	3.630.000,00
05	Recarga de ar comprimido 10 m ³	PROPRIA	UND	250	200,00	50.000,00
Valor Total						4.189.160,00

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26 da Resolução nº 009/2024 do CIM NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Venécia-ES, 25 de julho de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.07.25
16:15:52 -0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

TIAGO JOSE DEGANI
DOS
SANTOS:31947965859

Assinado de forma digital
por TIAGO JOSE DEGANI
DOS SANTOS:31947965859

TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78
CONTRATADA

SUDESTE GASES

MEDICINAL E INDUSTRIAL

SOMOS O GÁS DO SEU NEGÓCIO

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: SUDESTE GASES LTDA

CNPJ Nº: 18933386/0001-50

Inscrição estadual: 22287400052

Endereço: Rua José Máximo Ribeiro, nº 1323, João XXIII, Muriaé, MG CEP: 36883-190.

Telefone: (032) 37210690

Contatos Comerciais: Luiz Miguel de Oliveira

E-mails: comercial@sudestegases.com.br

Dados Bancários: Banco: (756) SICOOB - Agência nº: 3118 Conta nº: 317327-5

Optante SIMPLES: (X) SIM () NÃO.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unit	Valor total
01	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 1 m³. (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	100	R\$ 86,00	R\$8.600,00
02	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 4 m³. (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	100	R\$175,00	R\$17.500,00
03	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m³. (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	150	R\$180,00	R\$27.000,00

Valor total : R\$53.100,00

Válido por 90 dias

Muriaé, 19 de agosto de 2025.

SUDESTE GASES LTDA

CNPJ 18933386/0001-50

032 37210690

comercial@sudestegases.com.br

RUA JOSÉ MÁXIMO
IBIRAÇU, 1323 - JOÃO XXIII
36883-190

Proposta comercial nº083

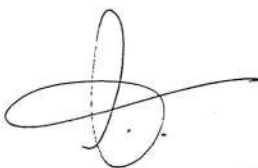
White Martins Gases Industriais e Medicinais

Av: Prefeito Samuel Batista Cruz, 802, Shell, Linhares - ES

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unit	Valor total
01	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 1 m ³ . (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	100	R\$ 110,00	R\$11.000,00
02	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 4 m ³ . (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	100	R\$190,00	R\$19.000,00
03	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m ³ . (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	Cilindro	150	R\$220,00	R\$33.000,00
				Valor total	R\$63.000,00

Esta proposta é válida por 90 dias.

Linhares, 19 de agosto de 2025



White Martins Gases Industriais LTDA - 35.820.448/0001-36



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

83

FOLHA Nº

83

PROCESSO Nº

RÚBRICA

eli.

A SEMARH

Para demais providências.

Em 13/08/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

As compras paide,
Para anexar pesquisa de preço e declaração.
Em 15/08/25

Ludmila Dutra Araujo Silva
Gerente

A SEMARH

Requer pesquisa de preço e declaração
conforme solicitação.

Em 20-08-25

Eliene Lima Zucolotto
Setor Compras
Matricula 11 611

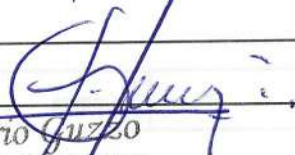
A Semi,
Para informar detação orçamentária.
Em 20/08/25

Ludmila Dutra Araujo Silva
Gerente

A SEMARH

Requer lotação bicaudal

Em 20/08/25



Silverio Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

LA Proqr,

Para análise e parecer da licitação.

Em 25/08/25



Ludmila Dutra Araujo Silva
Gerente

Recebi em 27/08/25



A SEMARH,

Em 29/08/25



Carolina Recla
OAB/ES 22.144

Recebi em 01/09/2025.

Lara B.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de **empresa para fornecimento de gases medicinais (Oxigênio)**, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços nº149 e 150/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº028/2025, do Consórcio Público da Região Polinorte - **CIM POLINORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ofício em anexo.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção à regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa. Contudo, há ainda a possibilidade do Município por meio de Consórcio Público participar em Ata de Registro de Preços, cujo procedimento é realizado por outro órgão gerenciador, neste caso o Consórcio, por meio das compras compartilhadas.

Tratando-se de celebração de contrato de programa com ente Federativo que envolva a prestação de serviços públicos de forma associado nos termos autorizados em contrato de consórcio público a Lei nº 14.133/2021, poderá ser feito por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a Adesão a Ata de Registro de Preços aderida pelo Consórcio Público da Região Polinorte, contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

própria lei de regência, quanto a formalização do processo, onde os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere, advindo de um procedimento próprio realizado pelo Consórcio Público em que o Município é participante.

Não obstante, imperioso destacar que os valores praticados e elencados no processo de contratação realizada pelo Consórcio Público demonstra mais vantajoso, dentre aqueles praticados no mercado. Ademais, em razão da grande escala e volume de contratação a tendência, nesses casos, é ter um valor menor e mais vantajoso nas propostas das empresas, cuja definição é a economia de escala.

Decerto, ainda, que se o Município é participante do processo realizado pelo Consórcio Público de uma contratação, existe um procedimento equânime, legal, isonômico e já realizado, respeitando-se todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o que por si só tende a cumprir-se o conceito de vantajosidade, pois não será preciso que o Município iniciar o procedimento de contratação.

Dessa forma, além do preço demonstrar uma economia financeira para o Município, vez que o valor encontra-se menor do que o praticado no mercado, a contratação por meio de compras compartilhadas demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da economicidade de iniciar-se o processo de contratação.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 determina em seu artigo 181 que: *"Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as*



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005”.

Perceba-se pelo artio citado acima que a centralização de compras, no caso de Municípios com até cem mil habitantes, deverá, de forma preferencial, ser realizada pelos Consórcios Públicos.

Portanto há uma observância legal e principiológica no que tange a preferência de contratação por meio do Consórcio Público, evidenciando uma efetividade, economicidade e vantajosidade para a realização da presente contratação.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

No presente caso, a proposta mais vantajosa foi apresentada no certame realizado pelo Consórcio Público, onde o Município de Ibiraçu –ES é participante, que no caso as vencedoras foram as empresas PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ sob o n.º 18.273.113/0001-26, TECNOCRYO GASES LTDA CNPJ sob o n.º 05.198.469/0001-09.

Contudo, a fim de corroborar com o preço apresentado no processo realizado pelo consórcio foi realizado pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a praticidade mercadológica, sendo que a metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

No presente processo, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma o valor apresentado pela empresa no processo de contratação do Consórcio Público encontra-se abaixo da pesquisa realizada, mas condizente com o preço praticado no mercado.

V - DA ESCOLHA

Portanto, diante das premissas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a contratação por meio do Consórcio Público demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Sendo assim, as empresas escolhidas para **o fornecimento de Gases Medicinais, sendo aderida as atas do CIM** foram: PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ sob o n.º 18.273.113/0001-26, TECNOCRYO GASES LTDA CNPJ sob o n.º 05.198.469/0001-09, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III –Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Ante todo o exposto, consigna-se que as empresas PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ sob o n.º 18.273.113/0001-26, TECNOCRYO GASES LTDA CNPJ sob o n.º 05.198.469/0001-09 encontram-se regulares e apresentaram a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORAS e aptas a serem contratadas.

Eliene Lima Zucolotto
Setor de Compras

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

20/08/2025 13:03:59

Pesquisa de Preços Nº 000019/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 004812/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00037655	OXIGENIO MEDICINAL 1M³. oxigenio medicinal em cilindro com capacidade de 1m³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato).	UNI	100,00	119,000	11.900,00
00002		00041820	OXIGENIO MEDICINAL 4 M3 recarga de gás oxigênio medicinal 4 m³. oxigênio gasoso medicinal comprimido, envasado em cilindro de transporte com capacidade de 4 m³. cilindro em regime de comodato.	UN	100,00	211,250	21.125,00
00003		00036276	OXIGENIO MEDICINAL 10M³. oxigenio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	UN	150,00	215,000	32.250,00
							65.275,00

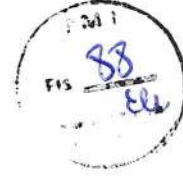


LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000019/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 004812/2025 - Menor preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONSORCIO		SUDESTE GASES LTDA		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00037655	OXIGENIO MEDICINAL 1M³, oxigenio medicinal em cilindro com capacidade de 1m³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato).	UNI	100,000	80,000	8.000,00	86,000	8.600,00	110,000	11.000,00	200,000	20.000,00
00002		00041820	OXIGENIO MEDICINAL 4 M3 recarga de gás oxigênio medicinal 4 m³. oxigênio gasoso medicinal comprimido, envasado em cilindro de transporte com capacidade de 4 m³, cilindro em regime de comodato.	UN	100,000	160,000	16.000,00	175,000	17.500,00	190,000	19.000,00	320,000	32.000,00
00003		00036276	OXIGENIO MEDICINAL 10M³, oxigenio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)	UN	150,000	159,990	23.998,50	180,000	27.000,00	220,000	33.000,00	300,000	45.000,00
Valor Total OBTIDO						47.998,50		53.100,00		63.000,00		97.000,00	
Valor Total VENCIDO								0,00					



MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2026

Ficha: 0000052

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.076 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002



Ficha: 0000052

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.076 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Ficha: 0000052

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.076 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 20 de agosto de 2025


Silvano Gusso
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.273.113/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2013	
NOME EMPRESARIAL PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXGAS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ		NÚMERO 236		COMPLEMENTO *****	
CEP 29.901-130	BAIRRO/DISTRITO AVISO	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXGAS@OXGAS.COM.BR		TELEFONE (27) 3336-1630			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 16:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPPCNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04.



WELITON BERNABÉ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SPTC-ES, expedida em [REDACTED] aos 22/01/1986, na cidade de Rio [REDACTED] e [REDACTED]

LAIANI PIANNA BERNABÉ, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada [REDACTED] da carteira de identidade nº [REDACTED] [REDACTED] e [REDACTED]
Pianna,

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP**, com sede e foro no município de Linhares - ES, a Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 236, Aviso, Linhares - ES, CEP 29.901-130, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32201701771, por arquivamento do ato constitutivo em 10 de junho de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.113/0001-26, inscrição estadual nº 082.959.44-7, resolvem, de pleno direito, alterar o seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **WELITON BERNABÉ** possuidor de 10.000 quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), transferindo suas quotas para a sócia **LAIANI PIANNA BERNABÉ**, recebendo neste ato em moeda corrente do País. Cedentes e cessionários dão-se, neste ato, plena, total e rasa quitação, nada tendo a reclamar por sim, seus herdeiros ou sucessores quer no presente ou no futuro, sub-rogando os direitos desta cessão.

Em decorrência das alterações acima citadas o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre o sócio:

- a) **Laiani Pianna Bernabé** – com 20.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAIANI PIANNA BERNABÉ**, que assina qualquer documento isoladamente e representam a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em operação ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administradora, atendendo ao § 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade passa a ter por objetos sociais:

- 1- **COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);**
- 2- **COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);**
- 3- **COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;**
- 4- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;**
- 5- **ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR (INCLUINDO CILINDROS DE GASES);**
- 6- **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;**

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PP-1
192
Lara

- 7- INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 8- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (INCLUINDO REDE DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS);
- 9- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (INCLUINDO CILINDROS DE GASES);
- 10- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 11- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO;

PARAGRAFO ÚNICO: Devido a inclusão de atividade econômicas, o objetivo da empresa, passa a ter as seguintes codificações:

- 1- 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);
- 2- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);
- 3- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4- 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 5- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR;

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6- 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- 7- 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 8- 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 9- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- 10-4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; e
- 11-4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.

CLÁUSULA QUINTA:

Continuam em pleno vigor as cláusulas não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de “**PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP**” com sede e foro no município de Linhares - ES, a Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 236, Aviso, Linhares - ES, CEP 29.901-130.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 1- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);
- 2- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);
- 3- COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 5- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR (INCLUINDO CILINDROS DE GASES);
- 6- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- 7- INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 8- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (INCLUINDO REDE DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS);
- 9- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (INCLUINDO CILINDROS DE GASES);
- 10- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO;

PARAGRAFO ÚNICO: as codificações dos objetivos sociais da empresa são:

- 1- 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);
- 2- 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACETILENO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES, ARGÔNIO, ETILENO, HÉLIO E OUTROS GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ESPECIAIS);
- 3- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4- 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 5- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR;
- 6- 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- 7- 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 8- 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 9- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPPCNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10-4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; e

11-4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL E DURAÇÃO****TERCEIRA: DO CAPITAL**

O capital social da empresa é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** distribuídos em **20.000 (Vinte Mil)** quotas de capital, no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
LAIANI PIANNA BERNABÉ	20.000	100%	R\$ 20.000,00
TOTALIZANDO:	20.000	100%	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas de capital estão integralizadas a vista, em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

QUARTA: DA RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

QUINTA : DO PRAZO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades desde a data de registro do instrumento de contrato social.

SEXTA: DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAIANI PIANNA BERNABÉ**, que assina qualquer documento isoladamente e representam a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

OITAVA: DA RETIRADA "PRO-LABORE".

Os sócios tem direito a retiradas mensais, a título de "PRO-LABORE" importância, a ser fixada anualmente, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

DÉCIMO: DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio retirado deve comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência a igualdade de condições, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos

PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA-EPPCNPJ 18.273.113/0001-26
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Estando os sócios assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Linhares - ES, 09 de Agosto de 2021.

WELITON BERNABÉ

LAIANI PIANNA BERNABÉ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	██████████
██████████	LAIANI PIANNA BERNABE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 10:05 SOB N° 20210892153.
PROTOCOLO: 210892153 DE 24/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106278825. CNPJ DA SEDE: 18273113000126.
NIRE: 32201701771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



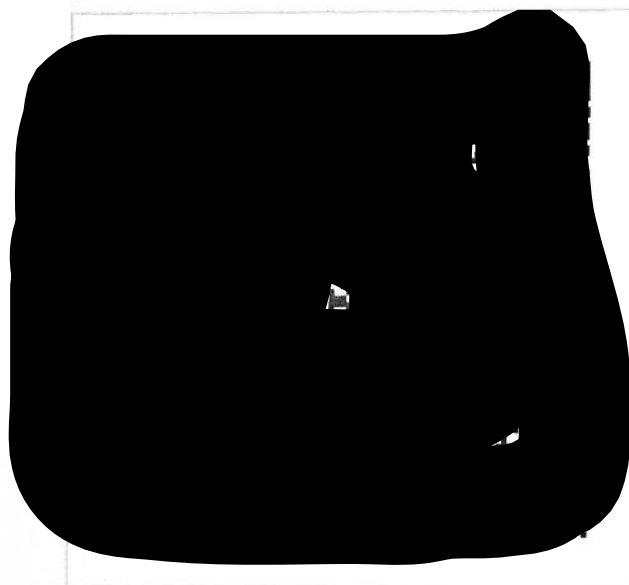
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2568205173

5173

49666162366

QR-CODE



em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN





SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



197
ana

Cadastro atualizado até: 04/08/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 18273113000126 **Inscrição Estadual:** 082.959.44-7
Razão Social: PIANNA BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ
Número: 236 **Complemento:**
Bairro: AVISO
Município: LINHARES **UF:** ES
CEP: 29901130 **Telefone:** (0027) 33361630

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Atividade Econômica:**

COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PROD QUIMICOS E PETROQUIM NAO ESP ANTERI
ALUGUEL DEEQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, S/ OPERADO
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.
ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO ESPEC ANTER S/ OPERADO
INSTALACAODE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
INSTALACAODE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

Data de Início de Atividade: 13/06/2013
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 13/06/2013
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

04/08/2025, 17:00

Resultado da Consulta ao Sintegra

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 04/08/2025

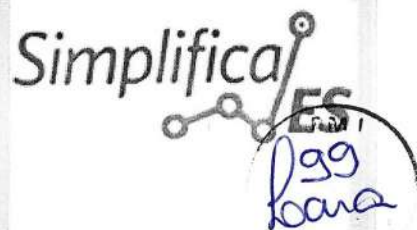
VOLTAR

198
leona

© Copyright 2003/2025 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0026552

Nome da Empresa: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 18.273.113/0001-26

Atividade Principal(CNAE): 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Endereço: AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236, AVISO

Município: Linhares

CEP: 29901130

Local e data: Linhares, sexta, 17 de setembro de 2021

VALDIR MASSUCATTI

Secretaria Municipal de Finanças

Condicionantes

Código de Autenticidade: 5FGHJPC0



>Consulta Optantes

Data da consulta: 04/08/2025 17:02:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.273.113/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/06/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001136549

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.273.113/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/08/2025**, válida até **02/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/08/2025.

Autenticação eletrônica: **000A.4D3D.3B40.EE6B**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 18.273.113/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:30 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **48B5.1A12.90FD.1BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.273.113/0001-26
Razão Social: PIANNA E BERNABE COM DE GASES LTDA
Endereço: AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ 236 / AVISO / LINHARES / ES / 29901-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071904463661043934

Informação obtida em 04/08/2025 16:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 36469/2025

Nome: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 18.273.113/0001-26

Endereço: Avenida PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ N°236, - AVISO - Linhares-ES CEP: 29901-130

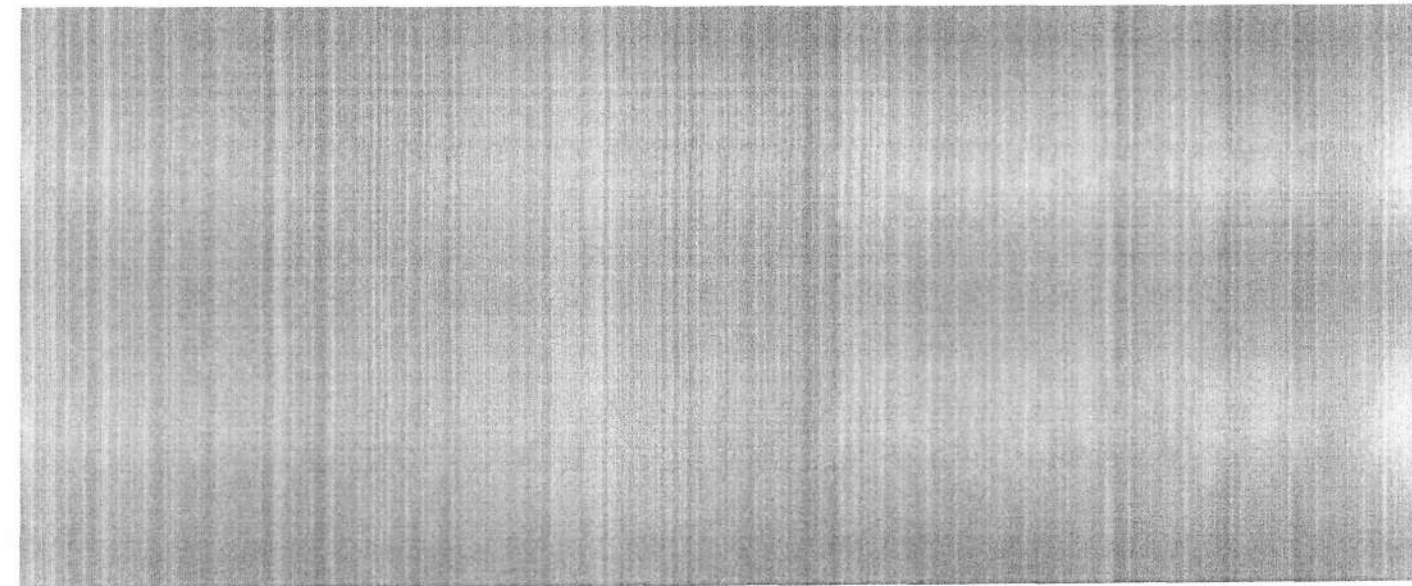
Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 12:17:30 do dia 08/07/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 06/10/2025.

Chave de validação: **0227197d**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.273.113/0001-26
Certidão nº: 19201591/2025
Expedição: 03/04/2025, às 18:01:02
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.273.113/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA-EPP

CNPJ: 18.273.113/0001-26

Data de Expedição: 04/08/2025 16:56:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024963872 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Bairro: AVISO

Logradouro: AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ

Número: 236

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.901-130

-- CONTATO --

Email: COMERCIAL@OXGAS.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3336-1630

Telefone Celular: (27) 99741-0536

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2025 10:15:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**
CNPJ: **18.273.113/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/08/2025 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.273.113/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A7.1C65.88DB.E245 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 GIOVANE BISSA COUTINHO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 08/08/1970 CARIACICA - ES

4a DATA EMISSÃO
 29/09/2022

4b VALIDADE
 28/09/2027

ACC **D**

4c DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 901816 SSP ES

4d CPF
 002.944.057-20

5 Nº REGISTRO
 03290858126

6 CAT. HAB.
 B

7 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
 JOSE COUTINHO
 OLGA MARIA BISSA COUTINHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2487390061

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
ACC	70												
A	70												
A1	70												
B	70												
B1	70												
C	70												
C1	70												

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 VITORIA, ES

ESPÍRITO SANTO

HAROLD DA SILVA
 DIRETOR-GERAL - DETRAN ES
 ASSINATURA DO EMISSOR
 54878640809
 ES368779491

CARTÓRIO DE VIANA



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
 Av. Hozache Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 29, 2º piso, Marçílio de Noronha, Viana-ES 29135-134
 Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Viana-ES, 17/03/2023, 10:33:56.

Marcos Bento de Oliveira - Escrevente autorizado
 Selo Digital: 024604.JUH2302.02255. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1.1 NOME E SOBRENOME: VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA 1.1 HABITAÇÃO: 29/06/1993

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/10/1966 CARACICA - ES

4.1 DATA EMISSÃO: 19/09/2023 4.2 VALIDADE: 18/09/2028 ACC: D

6.1 DOC IDENTIDADE / OUTRO CAMBÓRIO / UF: 698466 SSP ES

8.1 CPF: 853.329.257-00 8.2 Nº REGISTRO: 03045587986 9 CAT. HAB: B

10 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11.1 NOME DO TITULAR: JOSE CAMARGO

11.2 NOME DO TITULAR: JUDITH NUNES DE CAMARGO

12 ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

13.1 RESERVAÇÕES: [Reservações]

14 LOCAL: VITORIA, ES

15.1 ASSINATURA DO ENGIENHO: 56077374393 ES373109724

16 ESPÍRITO SANTO

2675236915

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hozache Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 29, 2º piso, Marclio de Bortolini, Viana / ES 29135-003
Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V I, Lei 8.935/94. Em Teste da verdade, Viana-ES, 20/10/2023, 15:18:29.

Alladni Apárecida Bortolini - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024604.EVD2308.03449. Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

2675236915

EM BRANCO

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento de Alteração Contratual, os infra-assinados:

GIOVANE BISSA COUTINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico mecânico, residente e domiciliado na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Augusta [REDACTED]

VALÉRIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente e domiciliada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na [REDACTED]

sócios titulares de 66,72% da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **TECNOCRYO GASES LTDA**, com sede no município de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 70, Universal, CEP: 29.134-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.2.0102698-4 e sua última alteração contratual registrada sob nº 20240573692 em 02/07/2024, inscrita no CNPJ sob nº 05.198.469/0001-09, inscrição estadual nº 082.463.03-4 e inscrição municipal nº 21551; e, **FILIAL I**, situada no município de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 207, Parque Industrial, CEP: 29.136-552, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.9.006522-9, inscrita no CNPJ sob nº 05.198.469/0002-81, inscrição estadual nº 083.847.18-9 e inscrição municipal nº 36.530, resolvem alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACORDO JUDICIAL DE RETIRADA DO SÓCIO EDWARD GEORGES MUHS DE ARAÚJO DA SOCIEDADE MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AOS DEMAIS SÓCIOS

Por força do que consta no *Item I* do acordo homologado em 22 de outubro de 2024 nos autos do recurso de Agravo de Instrumento nº 5002605-92.2024.8.08.0000, que tramitou perante a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e envolvendo os processos judiciais de nº 503522-29.2022.8.08.0050, 5004222-68.2023.8.08.0050 e 5003004-68.2024.8.08.0050, que tramitam perante a Vara Cível, Comercial, Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente da Comarca de Viana/ES, retira-se da sociedade o sócio **EDWARD GEORGES MUHS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de [REDACTED]

[REDACTED] através da transferência da totalidade das suas 236.280 (duzentas e trinta e seis mil, duzentas e oitenta) da seguinte forma:

- a) À sócia **VALÉRIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA**, anteriormente já qualificada, ficam cedidas e transferidas 118.140 (cento e dezoito mil, e cento e quarenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

- b) Ao sócio **GIOVANE BISSA COUTINHO**, ficam cedidas e transferidas 118.140 (cento e dezoito mil, e cento e quarenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições para a transferência de quotas ora estabelecida obedecerão as cláusulas do acordo homologado, o qual consiste em título executivo judicial na forma do art. 515, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do item III do acordo mencionado nesta cláusula, fica dispensada a necessidade de assinatura do sócio retirante, **EDWARD GEORGES MUHS DE ARAÚJO**, na presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS VALÉRIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA E GIOVANE BISSA COUTINHO

O sócio **GIOVANE BISSA COUTINHO**, anteriormente já qualificado, cede e transfere 560 (quinhentas e sessenta) cotas, para a sócia **VALÉRIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA**, anteriormente já qualificada, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante o pagamento da importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela transferência de cotas estabelecida nesta cláusula, os sócios se dão plena, rasa e total quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em consequência das transferências de cotas estabelecidas nas cláusulas anteriores, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR	PART. %
GIOVANE BISSA COUTINHO	355.000	355.000,00	50
VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA	355.000	355.000,00	50
TOTAL:	710.000	710.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Procedida a alteração acima, o contrato social ficará consolidado sob às cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“TECNOCRYO GASES LTDA”
CNPJ: 05.198.469/0001-09

GIOVANE BISSA COUTINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico mecânico, residente e domiciliado na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Augusta Correa [REDACTED]

[REDACTED] ES; e,

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09



VALÉRIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente e domiciliada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua [REDACTED]

[REDACTED]/ES.

ÚNICOS: Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **TECNOCRYO GASES LTDA**, com sede no município de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 70, Universal, CEP: 29134-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.2.0102698-4, e sua última alteração contratual registrada sob o nº 20231783310 em 26/10/2023, inscrita no CNPJ sob nº 05.198.469/0001-09, inscrição estadual nº 082.463.03-4 e inscrição municipal nº 21551; e, **FILIAL I**, situada no município de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 207, Parque Industrial, CEP: 29136-552, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32.9.006522-9, inscrita no CNPJ sob nº 05.198.469/0002-81, inscrição estadual nº 083.847.18-9 e inscrição municipal nº 36.530, resolvem cumprir o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **TECNOCRYO GASES LTDA**, com sede social **Matriz** fica no município de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 70, Universal, CEP: 29134-400; e a **Filial I** no município de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 207, Parque Industrial, CEP: 29136-552, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei n.º 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo primeiro – A **Matriz** fica com o destaque do capital social da ordem de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) e a **Filial I**, com o destaque do capital social da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo segundo – Toda movimentação financeira, envolvendo as rubricas de “Caixa” e “Instituições Financeiras” da **Filial I**, ficará centralizada na **Matriz**.

Parágrafo terceiro – A sociedade poderá em qualquer momento, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar escritórios, filiais, agências e/ou sucursais em qualquer ponto do país ou no exterior, assim como assumir participações em outras sociedades e empresas, com atividades análogas e ou conexas.

CLAUSULA SEGUNDA – Constitui objeto social as atividades de fabricação, comércio, serviços, importação e exportação, abaixo descritas:

I. FABRICAÇÃO

a) Fabricação de gases industriais – CNAE 2014-2/00;

- b) Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente – CNAE 2099-1/99;
- c) Fabricação de materiais para medicina e odontologia – CNAE 3250-7/05;
- d) Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central – CNAE 2521-7/00; e,
- e) Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente – CNAE 2029-1/00.

II. COMÉRCIO ATACADISTA

- a) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: oxigênio, argônio, nitrogênio, gases medicinais industriais e especiais, abrasivos químicos e mistura para solda – CNAE 4684-2/99;
- b) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – CNAE 4644-3/01;
- c) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças – CNAE 4664-8/00;
- d) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industriais, partes e peças – CNAE 4663-0/00; e,
- e) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças – CNAE 4669-9/99.

III. COMÉRCIO VAREJISTA

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, inclusive gás natural (GNV) e álcool carburante – CNAE 4731-8/00.

IV. TRANSPORTES

- a) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03;
- b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02; e,
- c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 4930-2/01.

V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Instalação e manutenção elétrica – CNAE 4321-5/00;
- b) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – CNAE 4322-3/01;
- c) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente – CNAE 3319-8/00;
- d) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente – CNAE 3314-7/99;
- e) Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos – CNAE 3311-2/00;
- f) Serviços de usinagem, tornearia e solda – CNAE 2539-0/01;
- g) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739-0/02;

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

- h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 7739-0/99;
- i) Obras de alvenaria – CNAE 4399-1/03;
- j) Envasamento e empacotamento sob contrato – CNAE 8292-0/00;
- k) Holdings de instituições não financeiras – CNAE 6462-0/00; e,
- l) Outras sociedades de participação, exceto holdings – CNAE 6463-8/00.



Parágrafo primeiro – A **Matriz**, adotará as atividades constantes dos incisos I , II, IV e inciso V da cláusula segunda deste instrumento contratual.

Parágrafo segundo – A **Filial I**, adotará as atividades constantes dos incisos III e inciso V (exceto letras “k” e “l”) da cláusula segunda deste instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Parágrafo único – A qualquer tempo, e por decisão dos sócios, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se com outras e/ou proceder à própria cisão.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), divididos em 710.000 (setecentos e dez mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, ficando as cotas do capital social assim distribuídas aos sócios cotistas:

NOME	COTAS	VALOR	PART. %
GIOVANE BISSA COUTINHO	355.000	355.000,00	50
VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA	355.000	355.000,00	50
TOTAL:	710.000	710.000,00	100

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo segundo – As cotas são livremente transferíveis entre os sócios, devendo ser respeitada a proporcionalidade, publicidade e equidade na oferta de transferência. Ademais, o sócio que pretender alienar suas cotas a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, devendo indicar preço e condições, resguardando-se o direito de preferência aos demais sócios, bem como o princípio da igualdade, proporcionalidade e, se houver, onerosidade.

Parágrafo terceiro – Se dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

sócio que estiver disponibilizando suas cotas não receber a resposta dos demais cotistas para exercício do direito de preferência, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

Parágrafo quarto – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Administração da empresa será exercida exclusivamente pelos sócios **GIOVANE BISSA COUTINHO** e **VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA**, que assinarão por prazo indeterminado. As movimentações bancárias e quaisquer outras negociações, serão sempre realizadas em conjunto, com as assinaturas dos 02 (dois) sócios.

Parágrafo primeiro – Os sócios não poderão usar o nome ou os recursos da sociedade em negócios particulares, nem praticar atos contrários ao interesse ou diferentes dos objetivos da sociedade, sendo ainda vedado o uso da firma em fianças, avais, endossos e abonos de qualquer natureza ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros.

Parágrafo segundo – É ineficaz em relação a terceiros, qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste instrumento contratual.

Parágrafo terceiro – A alienação, aquisição, o gravame e a contratação de empréstimos e financiamentos, quando referentes a bens imóveis, dependerão da aprovação da maioria dos votos do capital social; e, quando referentes a bens móveis, dependerão da assinatura conjunta dos administradores.

Parágrafo quarto – Caso a Sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, haverá obrigatoriamente, a aprovação da maioria dos votos do capital social.

Parágrafo quinto – Os sócios, no exercício da administração ou de atividades produtivas, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios. O sócio que não estiver no exercício da administração ou no exercício de atividade produtiva, o Curador devidamente nomeado, ou o Espólio (na pessoa do Inventariante) terá direito a uma retirada mensal no importe equivalente à 80% (oitenta por cento) da retirada mensal do sócio remanescente, incluindo pró-labore, dividendos, retiradas e outros benefícios.

Parágrafo sexto – O valor do pró-labore de cada sócio, poderá ser diferenciado de acordo com a atividades exercida, carga horária dedicada ou qualquer outro critério decidido pelo sócios.

Parágrafo sétimo – Os sócios e administradores, declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º Artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS



CLÁUSULA SEXTA – Os atos relativos à administração da sociedade serão, com a participação dos sócios que integram o capital social, deliberados em reuniões realizadas na frequência mínima de 1 (uma) reunião anual, a qual ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e notas explicativas correspondentes e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exijam, devendo os sócios serem convocados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 à 1.080, do CCB/2002, tornando-se dispensáveis, quando os sócios decidirem, por escrito, as matérias que seriam objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As convocações dos sócios para as reuniões, serão feitas pela imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos sócios e/ou administradores, se houver:

- a) As reuniões serão realizadas na sede social da empresa, de forma presencial e/ou de modo semipresencial por videoconferência, com fundamento no parágrafo único, artigo 1080 da Lei nº 10.406/2002, artigo 43-A da Lei nº 5.764/71 e, pela IN nº 79 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.
- b) A convocação pela imprensa, poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;
- c) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, e;
- d) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer quotista poderá ser representado em reunião por outro sócio ou por advogado, o qual deverá ser identificado antes do início dos trabalhos, mediante apresentação de cópia autenticada da procuração, que deverá ser mantida nos arquivos da sociedade. Porém nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente, conforme §1º e §2º, artigo 1074 do código civil brasileiro.

CLÁUSULA NONA – Todas as deliberações das reuniões, ordinárias ou extraordinária, serão tomadas pela maioria dos votos do capital social, salvo as deliberações constantes no “caput” da Cláusula Quinta, bem como das deliberações constantes no parágrafo 3º da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – As decisões de administração serão tomadas de forma válida e vinculante, por pelo menos um dos sócios que compõem o capital social da sociedade, independente de deliberação em reunião ordinária ou extraordinária.

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

CAPÍTULO V DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cotas são livremente transferíveis entre os sócios, desde que em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os cotistas são livres para ceder e transferir suas cotas a terceiros, desde que em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo da cláusula quarta deste instrumento e desde que expressamente autorizados pelos outros sócios.

Parágrafo primeiro – Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, nos casos em que o sócio deseje alienar suas cotas e ou direitos a elas relativos a terceiros, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais sócios, indicando o nome do pretendente, o valor e as condições de venda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser abreviado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo – Terminado o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que os sócios remanescentes tenham exercido seu direito de preferência, o sócio cedente poderá contratar a alienação de suas cotas com terceiros, desde que o faça nos 30 (trinta) dias subsequentes ao fim do prazo estipulado no parágrafo anterior e segundo as mesmas condições da oferta feita ao outro sócio; esgotando o prazo de que trata o presente parágrafo, sem que se tenha realizado a cessão da quota, o sócio retirante deverá observar novamente todo o procedimento previsto nesta, cláusula, caso deseje ceder suas cotas e ou direitos a estas relativas a terceiros.

Parágrafo terceiro – É permitido aos sócios remanescentes, no caso em que não tenham exercido o seu direito de preferência, indicar um terceiro, ao qual poderão, sob as mesmas condições, ser alienadas as cotas do sócio cedente.

CAPÍTULO VI DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A morte, interdição ou incapacidade do sócio pessoa física não ocasionará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito/curador, poderão substituí-lo/representá-lo.

Parágrafo primeiro – Caso não existam herdeiros ou sucessores, ou caso estes não possam ou desejem participar da sociedade, os haveres do sócio falecido, interdito ou incapaz, serão apurados e pagos em conformidade com:

- a) No período da tramitação do processo de inventário ou enquanto perdurar a incapacidade do sócio, o inventariante ou o Curador perceberão mensalmente, à título de adiantamento para compensação no saldo dos haveres a receber ao fim do processo, o valor correspondente à 80% (oitenta por cento) da retirada mensal do sócio remanescente, incluindo pró-labore, dividendos, retiradas e outros benefícios, consoante previsão constante no parágrafo 5º da Cláusula Quinta;
- b) Os haveres do sócio interdito, incapaz ou falecido, serão líquidos com base no

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09



- Balanço Especial levantado para esse fim, e pagos, podendo ser flexibilizado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, adequando-se à capacidade financeira da sociedade, sendo a primeira parcela devida após 30 (trinta) dias da data da conclusão do Balanço, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros previstos em lei e correção monetária calculada, em conformidade com os índices oficiais;
- c) O Balanço de liquidação de haveres, a que se refere o presente capítulo, não compreenderá os juros ou perdas posteriores à retirada ou a saída da sociedade, desde que não sejam consequências diretas de atos anteriores à notificação; e,
 - d) No caso de separação judicial ou divórcio, a sociedade empresária **TECNOCRYO GASES LTDA** continuará normalmente com sua atividade, permanecendo os sócios com suas respectivas participações do capital social integralizado. Nesse caso, o conjugue do sócio separado ou divorciado, não poderá requerer a liquidação da quota societária, sendo-lhe entretanto, admitida a participação nos lucros da sociedade. A apuração, o prazo e a forma de pagamento dos haveres do conjugue seguirão as disposições dos parágrafos anteriores.

Parágrafo segundo – Na hipótese que os sócios que representam a maioria do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, poderá(ão) excluí-lo(s) da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, na forma do artigo 1.085 do Código Civil. A sociedade poderá ser parcialmente dissolvida em relação a um dos sócios, independentemente de justa causa, mediante anuência dos votos dos sócios correspondentes a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro – Em adição exemplificativa, poderá ser considerado ato de justa causa e, consequentemente, hipótese de exclusão de sócio, nos seguintes casos:

- a) A verificação de fatos qualificados pela doutrina e jurisprudência como falta grave ou justa causa, tais como, exemplificativamente, a decretação de insolvência do sócio, a violação de cláusula contratual, o uso indevido do nome social, ou a superveniência de incapacidade moral;
- b) Subscrive quotas de capital, mas não as integraliza na forma acordada no contrato social;
- c) Tem suas quotas penhoradas e liquidadas em processo movido por um credor pessoal;
- d) A concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;
- e) A quebra de affectio societatis, deliberada por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo quarto – A exclusão será determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de seu direito de defesa.

Parágrafo quinto – Após a aprovação da exclusão pelos sócios, dentro de 30 (trinta) dias, será protocolado na Junta Comercial a devida Alteração Contratual, onde constará a saída do sócio

TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

excluído bem como a destinação de suas quotas.

Parágrafo sexto – Os haveres do sócio excluído serão pagos pelo valor apurado em balanço de determinação especialmente realizado com esse fim, e serão pagos ao sócio excluído preferencialmente em moeda corrente nacional, à vista ou parceladamente, a critério dos sócios remanescentes, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio, a partir do que o valor será mensalmente corrigido pelo índice IPCA.

CAPÍTULO VII DA RETIRADA DO SÓCIO DISSIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio que tomar a decisão de se retirar da sociedade, deverá notificar seu intento aos outros sócios por escrito em atendimento as demais previsões estabelecidas nas Cláusulas do Capítulo V, deste instrumento.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na hipótese de dissolução e ou liquidação da sociedade, caso ocorram quaisquer das circunstâncias previstas em lei, ou por decisão da maioria do capital social, será indicado o liquidante para atuar durante tal período. Os bens da sociedade serão usados para a quitação de seus débitos e o eventual saldo será distribuído entre os cotistas, na proporção de sua participação no capital social.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro – Os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas cotas.

Parágrafo segundo – Os lucros, após feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem, inclusive a sua distribuição desproporcional ao percentual de participação no capital social e a qualquer época, dentro da capacidade financeira da sociedade e aprovada em reunião dos sócios cotistas.

Parágrafo terceiro – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e, ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento do exercício social.



TECNOCRYO GASES LTDA
CNPJ: 05.198.469/0001-09

CAPÍTULO X DA LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente Contrato Social rege-se pelas disposições previstas na Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, observando a previsão supletiva encartada no “caput” do artigo 1.053.

Parágrafo primeiro – As partes convencionam, desde já que as controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente contrato poderão ser resolvidas por arbitragem de direito, conforme estabelece a Lei nº 9307/96, de acordo com o regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Comarca de Viana, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo segundo – Para as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser levadas à arbitragem ou para as questões que importem execução judicial, direta ou indiretamente, assim entendidos os atos e medidas coercitivas que impliquem no uso da força estatal, as partes elegem o foro da Comarca de Viana, Estado do Espírito Santo, para dirimir as contavérsias com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer alteração do presente Contrato Social, deverá ser tomada pela maioria dos votos do capital social e será considerada válida e vinculante para produzir efeitos jurídicos a partir do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única, para que se proceda o registro.

Viana/ES, 23 de outubro de 2024.

GIOVANE BISSA COUTINHO

VALÉRIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa TECNOCRYO GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	████████████████████
██████████	VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 13:14 SOB N° 20241334250.
PROTOCOLO: 241334250 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416015630. CNPJ DA SEDE: 05198469000109.
NIRE: 32201026984. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2024.
TECNOCRYO GASES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.198.469/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL TECNOCRYO GASES LTDA		DATA DE ABERTURA 16/07/2002	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOCRYO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS		NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 29.134-400	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSAL	MUNICÍPIO VIANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNOCRYO@TECNOCRYO.COM.BR		TELEFONE (27) 3225-6533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 11:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.198.469/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2002	
NOME EMPRESARIAL TECNOCRYO GASES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS		NÚMERO 70		COMPLEMENTO *****	
CEP 29.134-400	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSAL	MUNICÍPIO VIANA		UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNOCRYO@TECNOCRYO.COM.BR		TELEFONE (27) 3225-6533			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 11:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa Tecnocryo Gases Ltda, situada à Rodovia Governador Mário Covas, 70 - Bairro Universal - Viana - ES - CEP: 29.134-400, inscrita no CNPJ sob o nº 05.198.469/0001-09, Inscrição Estadual 082.463.03-4, Registro no CRQ ES 21ª Região sob o nº 00026 e no CREA -ES sob o nº 6777, é nossa fornecedora de Gases Medicinais, no período de 22/03/2017 até a presente data, conforme descrição abaixo:

- Oxigênio Líquido Medicinal - 210.000 m³/estimativa anual;
- Locação de Tanque Criogênico - 03 Tanques Criogênico;
- Locação de Sistemas de Telemonitoramento do Tanque Criogênico;
- Oxigênio Medicinal de 10 m³ - 6.000 m³ / estimativa anual;
- Oxigênio Medicinal PPU de 1 m³ - 1.200 m³ / estimativa anual;
- Oxigênio Medicinal de 3 m³ - 1.100 m³ / estimativa anual;
- Ar Medicinal de 10 m³ - 1.000 m³ / estimativa anual;
- Oxido Nitroso - 40 kg m³ / estimativa anual;
- Nitrogênio Gasoso de 10 m³ - 2.300 m³ / estimativa anual;
- Dióxido de Carbono - 80 kg / estimativa anual;
- Locação de Cilindros de Gases Medicinais - 60 Cilindros/ estimativa anual.
- Locação de Sistema de Ar Medicinal - vazão de 80m³/h, atendendo todas às normativas vigentes - Resolução RDC Nº 50 - ANVISA/MS, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 307 DE 14/11/2002 E ABNT 12.188.
- Locação de Sistema de Vácuo Clínico - vazão de 60m³/h, atendendo todas às normativas vigentes - Resolução RDC Nº 50 - ANVISA/MS, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 307 DE 14/11/2002 E ABNT 12.188.

Tendo como Responsáveis Técnico o Sr. João Lucas Correia Eker, químico- Industrial, devidamente registrado no CRQ-ES 21ª Região sob o nº 212000195 e como responsável técnico pelos serviços de Instalações de Tanque Criogênico, Sistemas de Ar e de Vácuo Clínico e Centrais de Cilindros o Engº Francisco de Assis Rocha, devidamente inscrito no CREA-ES sob o nº 017267/d.

ART 0820240381948, ART 0820150080217, ART 0820250005155.

Igualmente, queremos aqui salientar que até a presente data, nunca houve qualquer ato que pudesse desabonar a conduta comercial, técnica, moral e ética dessa Empresa para conosco. Tudo aquilo que foi pré-estabelecido e pactuado foi devidamente honrado. Para maior clareza, firmamos o presente.

Cachoeiro do Itapemirim - ES, 14 de janeiro de 2025.



Adm. Jailton Alves Pedrosa
Superintendente
CREA/ES nº 6496
Hospital Infantil Francisco de Assis



HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"

Rua Coronel Guárdia, 100, Bairro Sumaré, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656
E-mail: secretaria@hifa.org.br Site: www.hifa.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa Tecnocryo Gases Ltda, situada à Rodovia Governador Mário Covas, 70 – Bairro Universal – Viana – ES – CEP: 29.134-400, inscrita no CNPJ sob o nº 05.198.469/0001-09, Inscrição Estadual 082.463.03-4, Registro no CRQ ES 21ª Região sob o nº 00026 e no CREA -ES sob o nº 6777, é nossa fornecedora de Manutenção corretiva e Preventiva de rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido medicinal e Vácuo Clínico) com reposição de peças, materiais das redes de gases medicinais, ferramenta e mão de obra especializada.

Tendo como o Engº Francisco de Assis Rocha, devidamente inscrito no CREA-ES sob o nº 017267/d.

ART 0820240381948, ART 0820150080217, ART 0820250005155

Igualmente, queremos aqui salientar que até a presente data, nunca houve qualquer ato que pudesse desabonar a conduta comercial, técnica, moral e ética dessa Empresa para conosco. Tudo aquilo que foi pré-estabelecido e pactuado foi devidamente honrado. Para maior clareza, firmamos o presente

Cachoeiro do Itapemirim - ES, 14 de janeiro de 2025.

Adm. Jailton Alves Pedrosa
Superintendente
CRA/RS nº 6490
Hospital Infantil Francisco de Assis



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço
0820240381948

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART Indiv. 121

1. Responsável Técnico

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO**

Empresa contratada: **TECNOCRYO GASES LTDA**

RNP: 0806467770

Registro: ES-017267/D

Registro: 6777



2. Dados do Contrato

Contratante: **HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS**

Rua: **RUA ANTÔNIO LIRA MONJARDIM**

Complemento:

Cidade: **GUARAPARI**

Telefone:

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$9.000,00**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CNPJ: **27192590000581**

Nº:

CEP: **29216610**

Bairro: **PRAIA DO MORRO**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA PASTOR SIMÃO PEDRO MANSKE**

Complemento:

Cidade: **GUARAPARI**

Data de início: **23/09/2024**

Proprietário: **HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS**

Bairro: **VILLAGE DA PRAIA**

UF: **ES**

Prev. Término: **05/10/2024**

Nº:

Quadra Lote

CEP: **29216805**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27192590000581**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **1000**

Unidade de medida: **M3**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **36 - 8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **3104 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **212 - INSTALAÇÃO PARA CENTRAL DE GÁS**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA OXIGÊNIO;
INSTALAÇÃO DE CENTRAIS RESERVAS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO;
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL;
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO;

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local _____ Data _____

FRANCISCO

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS - CPF/CNPJ: 27192590000581

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820150080217

ART Individual

1. Responsável Técnico

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO

Empresa contratada: TECNOCRYO GASES LTDA

RNP: 0806467770

Registro: ES-017267/D

Registro: 6777



2. Dados do Contrato

Contratante: HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua: RUA ANTONIO LIRA MONJARDIM

Complemento:

Cidade:

Telefone: (27) 3362-5655

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$690,00

UF: ES

Nº do Aditivo:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 27192590000581

Nº: s/n

CEP: 29210600

Bairro: PRAIA DO MORRO



3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA ANTONIO LIRA MONJARDIM

Complemento:

Cidade:

Data de início: 09/05/2015

Proprietário: hospital infantil francisco de assis

Bairro: PRAIA DO MORRO

UF: ES

Prev. Término: 19/05/2015

Nº: s/n

Quadra Lote

CEP: 29210600

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 0

Unidade de medida: m2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 31 - INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 3103 - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, 3104 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS, 3105 - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 801 - PROCESSOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, 802 - CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

ART baixa por Serviço executado conforme normas da ABNT em vigor. / Baixada em 01/07/2015 às 10:03 - Nº Protocolo: 55902

5. Observações

INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA OXIGENIO

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA -

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS - CPF/CNPJ: 27192590000581

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 67,68

Registrada em: 15/05/2015

Data de pagamento: 15/05/2015

Valor Pago: R\$ 67,68

Nosso Número: 90000000001815570



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820250005155

ART Individual

1. Responsável Técnico

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO**

Empresa contratada: **TECNOCRYO GASES LTDA**

RNP: 0806467770

Registro: ES-017267/D

Registro: 6777



2. Dados do Contrato

Contratante: **HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS**

Rua: **RUA ANTÔNIO LIRA MONJARDIM**

Complemento:

Cidade: **GUARAPARI**

Telefone: **2833625655**

Contrato: **026/2023**

Valor do Contrato/Honorários: **R\$12.510,00**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CNPJ: **27192590000581**

Nº: **S/N**

CEP: **29216610**

Bairro: **PRAIA DO MORRO**



3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA ANTÔNIO LIRA MONJARDIM**

Complemento:

Cidade: **GUARAPARI**

Data de início: **04/11/2024**

Proprietário: **HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS**

Bairro: **PRAIA DO MORRO**

UF: **ES**

Prev. Término: **15/01/2025**

Nº: **S/N**

Quadra **Lote**

CEP: **29216610**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27192590000581**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **1**

Nº Pavimento(s): **1**

Dimensão/Quantidade: **1000**

Unidade de medida: **M3**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **36 - 8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **3104 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **212 - INSTALAÇÃO PARA CENTRAL DE GÁS**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA, MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS, REDE DE GASES MEDICINAIS, TANQUES CRIOGENICOS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VACUO CLÍNICO.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de de

Local

Data

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA -

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS - CPF/CNPJ: 27192590000581

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 103,03

Registrada em: 09/01/2025

Data de pagamento: 10/01/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 2518966170



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 19/08/2025

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

CNPJ: 05198469000109
Razão Social: TECNOCRYO GASES LTDA

Inscrição Estadual: 082.463.03-4**ENDEREÇO****Logradouro:** RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS**Número:** 70**Complemento:****Bairro:** UNIVERSAL**Município:** VIANA**UF:** ES**CEP:** 29134400**Telefone:** (27) 32256533**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****Atividade Econômica:**

COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PROD QUIMICOS E PETROQUIM NAO ESP ANTERI

FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

TRANSP ROD DE CARGA,EXC PROD PERIGOSOS E MUDANCA,INTERMUNIC,INTEREST,I

TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

MANUT. REPAR. TANQUES, RESERV. METALICOS, CALDEIRAS,EXCETO P/VEICULOS

MANUTENCAO/REPARACAO OUTRAS MAQUINAS/EQUIPAM P/USO INDUSTRIAL N ESPECI

MANUTENCAOE REPARACAO DE EQUIP E PRODUTOS NAO ESPEC ANTERIORMENTE

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

OBRAS DE ALVENARIA

COM.ATAC.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS

TRANSPORTE RODOVIARIO CARGA,EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL

ALUGUEL DEEQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, S/ OPERADO

ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO ESPEC ANTER S/ OPERADO

ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS

OUTRAS SO-CIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

COM.ATAC.MAQUINAS,APAR./EQUIP P/USO ODONTO-MEDICO-HOSPIT PATES E PECAS

COM ATACADOUTRAS MAQ/EQUIP NAO ESPEC ANTERIORMENTE PARTES E PECAS

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

FABRICACAODE GASES INDUSTRIAIS

FABRICACAODE PRODUTOS QUIMICOS ORGANICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN

FABRICACAODE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FABRICACAO TANQUES,RESERVATORIOS METALICOS,CALDEIRAS P/AQUECIMENT CENT

Data de Inicio de Atividade: 06/07/2007

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/07/2007

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 19/08/2025

VOLTAR



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência de Fiscalização
Ficha Econômica Cadastral



Razão Social: TECNOCRYO GASES LTDA

Nome Fantasia: TECNOCRYO

Observação:

Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 70, UNIVERSAL, VIANA - ES

CEP: 29134400

Telefone: 2732256533

Inscrição Municipal: 0000021551

Inscrição Imobiliária: 01020090547001

CNPJ / CPF: 05198469000109

Insc. Estadual: 082.463.03-4

Data de Cadastro: 15/08/2012

Data de Alteração: 06/02/2014

Regime: Tributação Normal

Optante: Não

Natureza: Tributação no Município

Substituto: Não

Sit. Cadastral: Ativo

Contador: LAERCIO DOS SANTOS PATRICINIO

Nome Responsável:

Socio(s)

GIOVANE BISSA COUTINHO

00294405720

VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA

85332925700

Atividade

002014200 - Fabricação de gases industriais
002029100 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
002099199 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
002521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
002539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
003250705 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
003311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
003314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
003319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
004321500 - Instalação e manutenção elétrica
004322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
004399103 - Obras de alvenaria
004644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
004663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
004664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
004669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
004684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
004930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
004930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
004930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
006462000 - Holdings de instituições não-financeiras
006463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
007739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
007739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Serviço(s)

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
14.02 Assistência técnica.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e



GEFIS

08/01/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

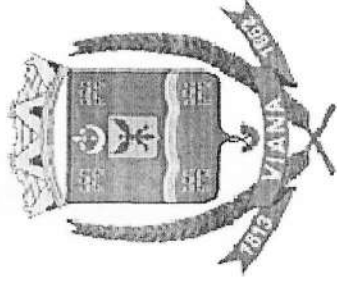
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000**, **estão afetos à 1ª Contadoria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadoria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana.**

Emitido às **11:42:12** do dia **19/08/2025**.Válido até **18/09/2025**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 15080 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

TECNOCRYO GASES LTDA

CPF/CNPJ nº: **05.198.469/0001-09**

Rodovia GOVERNADOR MARIO COVAS Nº70 - UNIVERSAL - Viana-ES CEP: 29134400

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta cidade.



Certidão Emitida em: 31/07/2025

Validade 30 dias

Chave de Validação WEB: f2af0dbd

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001135936

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.198.469/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/08/2025**, válida até **02/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/08/2025.

Autenticação eletrônica: **000C.083D.3B40.E0F3**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECNOCRYO GASES LTDA**
CNPJ: **05.198.469/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:22 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **B479.D5AD.FDE5.7B18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.198.469/0001-09
Razão Social: TECNOCRYO GAS TRANS COM SERV E MANUT IMP E EXP LTDA
Endereço: ROD BR 101/262 S/N / UNIVERSAL / VIANA / ES / 29135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422401198354003

Informação obtida em 13/08/2025 07:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOCRYO GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.198.469/0001-09

Certidão nº: 46716478/2025

Expedição: 13/08/2025, às 07:57:22

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOCRYO GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.198.469/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TECNOCRYO GASES LTDA

CNPJ: 05.198.469/0001-09

Data de Expedição: 19/08/2025 16:09:49

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025014927 *

-- ENDEREÇO --

Município: VIANA

Bairro: UNIVERSAL

Logradouro: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Número: 70

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.134-400

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@TECNOCRYO.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000**, **estão afetos à 1ª Contadoria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadoria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana**.

Emitido às **11:42:12** do dia **19/08/2025**.Válido até **18/09/2025**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br>.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 53132

Validade:

18/10/2025

Protocolo:

00505610/2025

Razão Social: TECNOCRYO GASES LTDA

Endereço: RODOVIA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, nº 70. UNIVERSAL

Município / UF: VIANA - ES

Registro CREA-ES: 6777

Registrada desde: 03/09/2002

Data de reabilitação:

Capital social: 710.000,00

Data Reg. Capital: 30/03/2022

CNPJ: 05198469000109

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

ELETRICISTA

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

MECÂNICA E METALÚRGICA

MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

" Atividades de fabricação, comércio, serviços, importação e exportação readequadas na forma abaixo descritas: I. FABRICAÇÃO: a) Fabricação de gases industriais - CNAE 2014-2/00; b) Fabricação de produtos farmoquímicos - CNAE 2110-6/00; c) Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente - CNAE 2099-1/99; d) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 2660-4/00; e) Produção de gás, processamento de gás natural - CNAE 3520-4/01; f) Fabricação de materiais para medicina e odontologia - CNAE 3250-7/05; g) Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central - CNAE 2521-7/00; h) Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado - CNAE 1733-8/00; i) Fabricação de móveis com predominância de madeira - CNAE 3101-2/00; e, j) Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente - CNAE 2219-6/00; II. COMÉRCIO ATACADISTA: a) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - CNAE 4684-2/99; b) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - CNAE 4644-3/01; c) Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia - CNAE 4645-1/02; d) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios - CNAE 4645-1/01; e) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças - CNAE 4664-8/00; f) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industriais, partes e peças - CNAE 4663-0/00; g) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças - CNAE 4669-9/99; e, h) Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE 4530-7/02; III. COMÉRCIO VAREJISTA: a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, inclusive gás natural (GNV) e álcool carburante - CNAE 4731-8/00; b) Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e para outros usos - CNAE 4732-6/00; e, c) Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP) - CNAE 4784-9/00; IV. TRANSPORTES: a) Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 4930-2/03; b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02; e, c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE 4930-2/01; V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a) Instalação e manutenção elétrica - CNAE 4321-5/00; b) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - CNAE 4322-3/01; c) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - CNAE 3319-8/00; d) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente - CNAE 3314-7/99; e) Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos - CNAE 3311-2/00; f) Serviços de usinagem, tornearia e solda - CNAE 2539-0/01; g) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador - CNAE 7739-0/02; h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE 7739-0/99; i) Obras de alvenaria - CNAE 4399-1/03; e, j) Envasamento e empacotamento sob contrato - CNAE 8292-0/00."

Responsáveis Técnicos:

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-017267/D

Data de Registro: 28/08/2008

Registro Nacional (RNP): 0806467770

Data do Visto:

Data do Vínculo: 29/08/2008

Títulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA



Sócios / Diretores:

GIOVANE BISSA COUTINHO

Início: 16/07/2002

CPF: [REDACTED]

Qualificação: TÉCNICO EM MECÂNICA

VALERIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA

Início: 23/10/2007

CPF: [REDACTED]

Qualificação: ADMINISTRADORA

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	2.153,55	31/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	2.082,79	31/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	2.138,44	31/01/2023		ES	Quitado
2022	Única	1.965,02	31/01/2022		ES	Quitado
2021	Única	1.965,01	01/02/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 53132

Emitida via Internet em: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:21

Acesso realizado utilizando o IP: 189.84.223.98

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 53131

Validade: 18/10/2025

Protocolo: 00505609/2025

Profissional: FRANCISCO DE ASSIS ROCHA

CPF:

DÓRIO SILVA, nº 823. GUARANHUNS. ES

CEP: 29103670

Registro CREA / Carteira nº:

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Escola: FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES

Data da diplomação: 18/02/1994

Data da colação de grau: 18/02/1994

Atribuições:

Data	Descrição
28/08/2008 00:00:00	ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: FACULDADE DO CENTRO LESTE - UCL

Data da diplomação: 30/10/2008

Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
13/11/2008 00:00:00	ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social

TECNOCRYO GASES LTDA

L. R. PELISSARI - INSTALAR PROJETOS E MONTAGENS - ME

Art de Cargo ou Função

01222949

0820130063175

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	56,92	15/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	61,53	01/03/2024		ES	Quitado
2023	Única	56,52	30/01/2023		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 53131

Emitida via Internet em : 19/08/2025 04:20:29

Acesso realizado utilizando o IP: 189.84.223.98

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 21 REGIAO
ESPÍRITO SANTO



CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA - A.F.T.

Código de Emissão: 1D4228EB-1767-47E1-A1C0-CDE79CD61024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2999

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 21ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, combinado com o Artigo 1º da Lei 6839 de 30 de outubro de 1980, certifica para os devidos fins que o estabelecimento **TECNOCRYO GASES LTDA**, CNPJ/MF nº **05.198.469/0001-09**, situado à **ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, N 70, UNIVERSAL**, na cidade de **VIANA-ES**, com a atividade de **2002 - Produção, separação, condensação, liquefação, armazenagem e comercialização de gases.**, encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho, tendo o(a) Profissional da Química Sr.(a) **JOAO LUCAS CORREIA EKER**, registrado(a) neste CRQ sob o número **212000195**, com o título de **BACHAREL EM QUÍMICA COM ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS**, como o(a) Responsável Técnico(a) pelas atividades da área da Química realizadas no Estabelecimento, assumindo as atividades assim descritas: **REALIZAR OS ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS FABRICADOS E ENVASADOS, CONTROLES ANALÍTICOS, ELABORACAO E/OU ADAPTAÇÃO DE PLANO DE CONTINGENCIA E EMERGENCIA, ETC..**

Certificamos ainda que o Estabelecimento e o(a) Responsável Técnico(a) acima mencionados, encontram-se na data de emissão deste certificado em situação regular perante este Conselho Regional de Química.

*** CERTIFICADO VÁLIDO DE 03/02/2025 até 31/03/2026 ***

Data e hora de Emissão: 3 de fevereiro de 2025, às 15:25:49.

Observações Gerais:

- a) A validação e autenticidade deste certificado poderá ser verificada diretamente com o CRQ 21ª Região até o final da validade, através do código: 1D4228EB-1767-47E1-A1C0-CDE79CD61024.
- a) A conferência dos dados é de responsabilidade do solicitante do certificado, devendo a titularidade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- c) Este certificado abrange os estabelecimentos situados no Estado do Espírito Santo.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PM
1338
Bara

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECNOCRYO GASES LTDA**

CPF/CNPJ: **05.198.469/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:21 do dia 22/08/2025, com validade até o dia 21/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XfLrpflIQr95HkVB2oDs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2025 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.198.469/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A8.AD7E.BB91.0926 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO



Processo nº. 004812/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Serviço fornecimento de Gases medicinais – Execução de Ata – Consorcio CIM POLINORTE.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 149/2025 e nº 150/2025 - Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Consórcio Polinorte.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente visando a requisição de quantitativo referente a “contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais (oxigênio) para atender ao Pronto Atendimento Municipal”, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 149/2025 e nº 150/2025 - Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Consórcio Polinorte**, firmado com as empresas **TECNOCRYO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.198.469/0001-09 e empresa **PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.273.113/0001-26, conforme fls. 02;

Às fls. 02/05, Ofício requisitando o serviço;

Às fls. 06/16, Estudo Técnico Preliminar;

Às fls. 17/74, Cópia Edital do Pregão 028/2025, publicações e cópia da Ata de Registro de Preço com os quantitativos;

Às fls. 75/82, manifestações com relação à pesquisa de preço;

Às fls. 89, Dotação Orçamentária;

Às fls. 84/88, pesquisa de preço e certificação de vantajosidade;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

AUSENTE:

- Autorização do ordenador de despesas:

É o relatório, na parte que importa.

NO MÉRITO

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos. Ainda, compete a este apenas a análise de legalidade procedimental quanto ao pedido de execução da Ata em que o Município já se faz participante.

Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como "Órgão Participante" da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02/05, a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a execução do quantitativo necessário permitido previsto na ATA.

Não há aos autos autorização do Consorcio em relação aos quantitativos solicitados pela Secretaria de Origem, todavia verifica-se que o quantitativo requisitado e o quantitativo disponibilizado em Ata. Dessa forma, sugere-se verificação da Secretaria se as quantidades estão condizentes.

O **Objeto** da Ata é contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindro em comodato.

A operacionalização da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de **Autorização de Fornecimento.**



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços mediante a Emissão de Ordem de Fornecimento para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Operacional junto à PMI, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 0149/2025 e nº 150/2025 - Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Consórcio Polinorte.**

Quadra registrar que não cabe, nessa fase, a análise jurídica de Editais, atas e demais fases internas do procedimento licitatório, que já fora realizado pelo Consórcio no bojo do processo supracitado.

Também não se trata de adesão à Ata de Registro de Preço supracitada, posto que o Município já é coparticipante do processo licitatório, razão pela qual já exarou manifestações acerca da dotação orçamentária e demais aspectos acerca do Contrato com o Consórcio.

RECOMENDAÇÕES

Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

- 1) Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata;
- 2) Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo/Quantidades dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço;
- 3) Demonstração de Regularidade de habilitação, previdenciária e fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- 4) Autorização do Ordenador de Despesas;
- 5) Emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Origem.
- 6) Observar e fiscalizar a execução dos serviços.

DISPOSITIVO

Isto posto, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINA-SE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 29 de agosto de 2025.


Carolina Reali Recia Mantovani
OAB/ES 39.144
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO		
FOLHA Nº 142	PROCESSO Nº	RÚBRICA Eli
Ao Gabinete, Para autorizar contratação pela participação das ARP do CIM Polinorte.		
Em 08/09/25		
Ludmila Dutra Araújo Silva Gerente		
A Semarha Autorizar contratação. Em, 09.09.25		
Eduardo Marozzi Zanotti Prefeito Municipal		
Ao compras saúde, Para anexar autorização de empenho.		
Em 12/09/25		
Ludmila Dutra Araújo Silva Gerente		
A SEMARH O Empenho será emitido conforme demanda.		
Em 16/09/25		
Eliene Lima Zucchetto Setor Compras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - TERMO Nº 000173/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001436

Origem				Processo	004812/2025		
Contrato		Termo Nº 000173/2025					
Empresa		TECNOCRYO GASES LTDA					
CNPJ		CNPJ: 05.198.469/0001-09					
Endereço		Rodovia GOVERNADOR MARIO COVAS, 70 - UNIVERSAL - VIANA - ES - CEP: 29130010					
Secretaria		00081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		10000164 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	OXIGENIO MEDICINAL 1M³. oxigenio medicinal em cilindro com capacidade de 1m³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato).		UNI	100,00	80,0000	8.000,00
002	002	OXIGENIO MEDICINAL 4 M3 recarga de gás oxigênio medicinal 4 m³. oxigênio gasoso medicinal comprimido, envasado em cilindro de transporte com capacidade de 4 m³. cilindro em regime de comodato.		UN	100,00	160,0000	16.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:							24.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							24.000,00
TECNOCRYO GASES LTDA:							24.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Giovane Bissa
Coutinho:0029
4405720

Assinado de forma
digital por Giovane Bissa
Coutinho:00294405720
Dados: 2025.09.10
16:46:59 -03'00'

Valeria Cristina Camargo
Pereira:85332925700

Assinado de forma digital por Valeria
Cristina Camargo Pereira:85332925700
Dados: 2025.09.10 15:26:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000174/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001437

Origem				Processo		004812/2025	
Contrato		Termo Nº 000174/2025					
Empresa		PIANNA E BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA					
CNPJ		CNPJ: 18.273.113/0001-26					
Endereço		* AVENIDA PREFEITO SAMIUEL, 0 - AVISO - LINHARES - ES - CEP: 29901130					
Secretaria		00085 - FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU					
Local		10000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	OXIGENIO MEDICINAL 10M³. oxigenio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m³ - (com fornecimento dos cilindros em regime de comodato)		UN	150,00	159,9900	23.998,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:						23.998,50	
FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU:						23.998,50	
PIANNA E BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA:						23.998,50	

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PIANNA & BERNABE
COMERCIO DE GASES
LTDA:182731130001
26**

Assinado de forma digital
por PIANNA & BERNABE
COMERCIO DE GASES
LTDA:18273113000126
Dados: 2025.09.09 18:41:45
-03'00'

nº 14.133/2021, observando as exigências de quantidade e qualidade estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas. No valor total de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**. Id Cidades 2025.015E0700001.09.0036. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1630862

Ibiraçu

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
EDITAL Nº 01/2025 - FUNPAES**

O Município de Ibiraçu, por intermédio do O município de IBIRAÇU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FME, neste ato representado por sua gestora, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 - FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado: NOME DO PLANO CONTEMPLADO: CONSTRUÇÃO CEI CHAPEUZINHO VERMELHO - VALOR CONTEMPLADO: R\$ 2.359.720,00 - LOCALIDADE BENEFICIADA: BAIRROS - BOA VISTA, BELA VISTA, COHAB, CENTRO, SÃO BENEDITO, CAMPAGNARO E RESIDENCIAL FRANCISCO CAMPAGNARO. O Município de IBIRAÇU e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FME, tornam público, ainda, que assume todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1630720

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
EDITAL Nº 01/2025 - FUNPAES**

O Município de Ibiraçu, por intermédio do O município de IBIRAÇU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FME, neste ato representado por sua gestora, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 - FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado: NOME DO PLANO CONTEMPLADO: AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS - VALOR CONTEMPLADO: R\$ 500.000,00 - LOCALIDADE BENEFICIADA: MUNICÍPIO DE IBIRAÇU. O Município de IBIRAÇU e o Fundo Municipal de Educação Infantil

e Ensino Fundamental - FME, tornam público, ainda, que assume todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1630726

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES
EDITAL Nº 01/2025 - FUNPAES**

O Município de Ibiraçu, por intermédio do O município de IBIRAÇU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FME, neste ato representado por sua gestora, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 - FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado: NOME DO PLANO CONTEMPLADO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: CLIMATIZAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, MOBILIÁRIO, BEBEDOURO E PARQUINHO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - VALOR CONTEMPLADO: R\$ 1.140.280,00 - LOCALIDADE BENEFICIADA: MUNICÍPIO DE IBIRAÇU. O Município de IBIRAÇU e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FME, tornam público, ainda, que assume todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1630736

**RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº
173/2025**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **TECNOCRYO GASES LTDA**, CNPJ nº 05.198.469/0001-09 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 149/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 24.000,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibiraçu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630385

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.
Protocolo 1630664

Termos

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 173/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TECNOCRYO GASES LTDA**, CNPJ nº 05.198.469/0001-09 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 149/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 24.000,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630384

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **PIANNA E BERNABE DE GASES LTDA**, CNPJ nº 18.273.113/0001-26 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 150/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 23.998,50.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630392

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 068/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **TROPICALIENTE**

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº

03.113.478/0001-16, Proc.

Nº 5116/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº

002/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/

ES. Objeto: Contratação de empresa especializada

na locação de Trio Elétrico Carreta, para atender o

Micarau que ocorrerá dia 13/09/25, a pedido da

SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.600,00. Vigência:

90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630459

Resumo do Contrato

Nº. 071/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TCI**

GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº

09.177.375/0001-04, Proc. Nº

5357/2025. Adesão a ARP nº 017/25 - PE nº 020/25

oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

da Microregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de

estruturas necessárias à realização da Festa de

134 anos de Emancipação Política de Ibirapu, com

apoio de mobilização e desmobilização, a pedido da

SEMTECLA. Valor Global: R\$ 418.492,00. Vigência:

90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630495

Resumo do Contrato

Nº. 073/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:

MOACIR ZUCHETTO JUNIOR, CNPJ nº

23.382.063/0001-55,

Proc. Nº 5260/2025. Adesão a ARP nº 035/25 -

PE nº 027/25 oriundo da Prefeitura Municipal de

Jaguare/ES. Objeto: Contratação de empresa para

prestação de serviço de montagem e desmontagem

de som, iluminação, painel de led e serviços de apoio

operacional, a pedido da SEMTECLA. Valor Global:

R\$ 104.049,93. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630553

Resumo do Contrato

Nº. 074/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **SISTEMA ARACRUZ**

DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº

32.399.347/0001-45, Proc.

Nº 5106/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

e suas alterações. Objeto: Serviços de Radiodifusão,

publicidade de inserções e flash para atender a

SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação

Político-Administrativa do Município, a ser realizada

nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido

da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.950,00. Vigência:

90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630779

Resumo do Contrato

Nº. 075/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:

SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº

32.894.249/0001-84, Dispensado de Licitação,

conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e

alterações, Processo Administrativo nº 5265/2025.

Objeto: Contratação de empresa para locação de

Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico

de Enfermagem, para atender as necessidades

na Festa de 134 anos de Emancipação Política do

Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de

setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor

global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 Dias.

Ibirapu/ES, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630993

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **PIANNA E BERNABE DE GASES LTDA**, CNPJ nº 18.273.113/0001-26 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 150/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 23.998,50.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630393

Resumo do Contrato

Nº. 068/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **TROPICALIENTE**

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº

03.113.478/0001-16, Proc.

5116/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº

002/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/

ES. Objeto: Contratação de empresa especializada

na locação de Trio Elétrico Carreta, para atender o

Micrapu que ocorrerá dia 13/09/25, a pedido da

SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.600,00. Vigência:

90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630460

Resumo do Contrato

Nº. 071/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TCI**

GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº

09.177.375/0001-04, Proc. Nº

5357/2025. Adesão a ARP nº 017/25 - PE nº 020/25

oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

da Microregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de

estruturas necessárias à realização da Festa de

34 anos de Emancipação Política de Ibirapu, com

apoio de mobilização e desmobilização, a pedido da

SEMTECLA. Valor Global: R\$ 418.492,00. Vigência:

90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630496

Resumo do Contrato

Nº. 073/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:

MOACIR ZUCHETTO JUNIOR, CNPJ nº

23.382.063/0001-55,

Proc. Nº 5260/2025. Adesão a ARP nº 035/25 -

PE nº 027/25 oriundo da Prefeitura Municipal de

Jaguaré/ES. Objeto: Contratação de empresa para

prestação de serviço de montagem e desmontagem

de som, iluminação, painel de led e serviços de apoio

operacional, a pedido da SEMTECLA. Valor Global:

R\$ 104.049,93. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630554

Resumo do Contrato

Nº. 074/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **SISTEMA ARACRUZ**

DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº

32.399.347/0001-45, Proc.

Nº 5106/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

e suas alterações. Objeto: Serviços de Radiodifusão,

publicidade de inserções e flash para atender a

SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação

Político-Administrativa do Município, a ser realizada

nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido

da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.950,00. Vigência:

90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630780

Resumo do Contrato

Nº. 075/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:

SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº

32.894.249/0001-84, Dispensado de Licitação,

conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e

alterações, Processo Administrativo nº 5265/2025.

Objeto: Contratação de empresa para locação de

Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico

de Enfermagem, para atender as necessidades

na Festa de 134 anos de Emancipação Política do

Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de

setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor

global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 Dias.

Ibirapu/ES, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630996

Resumo do Contrato

Nº. 076/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **STRONGER SEGURANÇA &**

VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº

27.672.679/0002-00,

Proc. Nº 5165/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei

14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação de

empresa especializada para prestação de Serviços de

Segurança Desarmada para atender as Festividades

de 134 anos de Emancipação Política do Município de

Ibirapu/ES no dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025,

a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 39.150,00.

Vigência: 60 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1631133

Iúna

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Iúna torna público que, pelas razões expostas no processo nº 361/2025, protocolo nº 3267/2025, decide penalizar a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IÚNA - ASCOMRI, com pena de advertência, por descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ROMARIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO

Protocolo 1630972

120

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito MunicipalRegistrada e Publicada na Secretaria Municipal
de Administração, em 11 de setembro de 2025.
Protocolo 1630664**Termos****RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº**
173/2025Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:
TECNOCRYO GASES LTDA, CNPJ nº
05.198.469/0001-09 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo
da Ata de Registro de Preços nº 149/25 - Pregão
Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo
Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto:
Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS.
Valor: R\$ 24.000,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630384

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº
174/2025Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:
PIANNA E BERNABE DE GASES LTDA, CNPJ nº
18.273.113/0001-26 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo
da Ata de Registro de Preços nº 150/25 - Pregão
Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo
Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto:
Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS.
Valor: R\$ 23.998,50.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630392

Contrato**Resumo do Contrato**

Nº. 068/2025

Contratante: Município de Ibirapu.
Contratado: **TROPICALIENTE****PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº
03.113.478/0001-16, Proc.Nº 5116/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº
002/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/
ES. Objeto: Contratação de empresa especializada
na locação de Trio Elétrico Carreta, para atender o
Micarapu que ocorrerá dia 13/09/25, a pedido da
SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.600,00. Vigência:
90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630459

Resumo do Contrato

Nº. 071/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TCI**
GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº
09.177.375/0001-04, Proc. Nº
5357/2025. Adesão a ARP nº 017/25 - PE nº 020/25
oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Microregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de
estruturas necessárias à realização da Festa de
134 anos de Emancipação Política de Ibirapu, com
apoio de mobilização e desmobilização, a pedido da
SEMTECLA. Valor Global: R\$ 418.492,00. Vigência:
90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630495

Resumo do Contrato

Nº. 073/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:
MOACIR ZUCHETTO JUNIOR, CNPJ nº
23.382.063/0001-55,
Proc. Nº 5260/2025. Adesão a ARP nº 035/25 -
PE nº 027/25 oriundo da Prefeitura Municipal de
Jaguaré/ES. Objeto: Contratação de empresa para
prestação de serviço de montagem e desmontagem
de som, iluminação, painel de led e serviços de apoio
operacional, a pedido da SEMTECLA. Valor Global:
R\$ 104.049,93. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630553

Resumo do Contrato

Nº. 074/2025

Contratante: Município de Ibirapu.
Contratado: **SISTEMA ARACRUZ**
DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº

32.399.347/0001-45, Proc.

Nº 5106/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21
e suas alterações. Objeto: Serviços de Radiodifusão,
publicidade de inserções e flash para atender a
SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação
Político-Administrativa do Município, a ser realizada
nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido
da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.950,00. Vigência:
90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630779

Resumo do Contrato

Nº. 075/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado:
SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº
32.894.249/0001-84, Dispensado de Licitação,
conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e
alterações, Processo Administrativo nº 5265/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de
Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico
de Enfermagem, para atender as necessidades
na Festa de 134 anos de Emancipação Política do
Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de
setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor
global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 Dias.

Ibirapu/ES, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630993